

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EDUCACIONAL**

**DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A
FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA MODALIDADE
NORMAL EM NÍVEL MÉDIO:
desafios para a construção do projeto pedagógico e
regimento escolar**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

Ilhana de Lima Rodrigues da Rosa

**Santa Maria, RS, Brasil.
2012**

**DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A
FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA MODALIDADE
NORMAL EM NÍVEL MÉDIO:
desafios para a construção do projeto pedagógico e
regimento escolar**

Ilhana de Lima Rodrigues da Rosa

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação a Distância
Especialização *Lato-Sensu* em Gestão Educacional,
da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS),
como requisito parcial para
obtenção do título de
Especialista em Gestão Educacional

Orientadora: Prof^a. Ms. Ivete Souza da Silva

**Santa Maria, RS, Brasil.
2012**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EDUCACIONAL**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,
aprova a Monografia de Especialização

**DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A FORMAÇÃO DE
PROFESSORES NA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO:
desafios para a construção do projeto pedagógico e regimento
escolar**

elaborada por
Ilhana de Lima Rodrigues da Rosa

como requisito parcial para obtenção do título de
Especialista em Gestão Educacional

COMISSÃO EXAMINADORA:

Ivete Souza da Silva, Ms. (UFSM)
(Presidente/Orientador)

Sueli Menezes Pereira, Dr^a. (UFSM)

João Luis Pereira Ourique, Dr. (UFSM)

Maiane Liana Hatschbach Ourique, Dr^a. (UFSM)
Suplente

Santa Maria, 30 de novembro de 2012.

Dedico este trabalho a minha filha Alice,
pelo estímulo em aprender constantemente
nas transformações da vida.

Agradeço...

A Deus por mais uma conquista na jornada da formação profissional;

Aos meus pais, Edir e Jussára, por incentivarem meu crescimento como educadora;

Ao meu marido Mauricio por aceitar e apoiar meus projetos de formação docente;

A minha filha Alice, que ilumina meus dias com sorrisos e novas aprendizagens;

À Equipe Diretiva do Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura, que sempre me recebem de portas abertas, disponibilizando documentos para minhas pesquisas;

À Orientadora Prof^a. Ms. Ivete Souza da Silva, pela paciência e por acreditar neste trabalho.

Agradecimento especial à Universidade Federal de Santa Maria, por oferecer cursos qualificados e gratuitos, disponibilizando professores titulados nos Programas de Pós-Graduação a Distância, assim como tutoras qualificadas no Pólo UAB de Agudo/RS.

Todo projeto supõe rupturas com o presente e promessas para o futuro. Projetar significa tentar quebrar um estado confortável para arriscar-se atravessar um período de instabilidade e buscar nova estabilidade em função da promessa que cada projeto contém de estado melhor que o presente. Um projeto educativo pode ser tomado como promessa frente a determinadas rupturas. As promessas tornam visíveis os campos de ação do possível, comprometendo seus atores e autores. GADOTTI (1994)

RESUMO

Monografia de Especialização
Curso de Pós-Graduação a Distância
Especialização *Lato-Sensu* em Gestão Educacional
Universidade Federal de Santa Maria

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO: desafios para a construção do projeto pedagógico e regimento escolar

AUTORA: ILHANA DE LIMA RODRIGUES DA ROSA

ORIENTADORA: IVETE SOUZA DA SILVA

Data e Local da Defesa: Agudo/RS, 30 de novembro de 2012.

Esta pesquisa tem como objetivo principal investigar a presença dos princípios norteadores propostos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores na Modalidade Normal em Nível Médio (Parecer CNE/CEB 01/99 e Resolução CNE/CEB 02/99) no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar do Curso Normal do Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura – Cachoeira do Sul/RS. O IEEJNF – Escola Normal pública de Cachoeira do Sul - tem grande representatividade no cenário educacional do interior do Estado do Rio Grande do Sul, pois se responsabiliza pela formação docente em nível médio há 83 anos. Os documentos foram analisados à luz das teorias sobre Gestão Democrática, possibilitando entender o Projeto Pedagógico como expressão de autonomia da escola, com caráter dinâmico e coletivo, demonstrando a preocupação da comunidade escolar com o destino dos alunos, da escola e da sociedade; e o Regimento Escolar com a finalidade de construir uma escola pública para todos, com regras enraizadas teoricamente, pautadas na legitimidade e não apenas em determinações burocráticas, configurando-se como documentos aliados na construção coletiva de uma escola de qualidade. O estudo sofreu influências das pesquisas bibliográfica e documental, procurando novas formas de compreender os fenômenos e produzir novos conhecimentos, mostrando como estes têm sido desenvolvidos nas instituições escolares. Os documentos analisados estão escritos de forma clara e objetiva, pautados na legislação educacional, mostrando nitidamente a influência das Diretrizes Curriculares Nacionais para que as escolas de formação de professores desenvolvam ações educativas que garantam o acesso e permanência de todos os alunos, com práticas coletivas de diálogo com a comunidade escolar, primando pela justiça social, igualdade, solidariedade. As experiências, realidades e saberes dos alunos fazem parte da relação entre teoria e prática consciente e transformadora, garantindo que seus alunos e professores sejam agentes da valorização da vida com qualidade social e dignidade humana.

Palavras-Chave: Diretrizes Curriculares, Escola Normal, formação de professores, projeto pedagógico e regimento escolar.

ABSTRACT

Monograph Specialization
Curso de Pós-Graduação a Distância
Especialização *Lato-Sensu* em Gestão Educacional
Universidade Federal de Santa Maria

NATIONAL CURRICULUM GUIDELINES FOR TEACHER EDUCATION IN NORMAL MODE IN HIGH SCHOOL: challenges for the construction of pedagogical and school regulations

AUTHOR: ILHANA DE LIMA RODRIGUES DA ROSA

ADVISER: IVETE SOUZA DA SILVA

Date and Local Defence: Agudo / RS, November 30, 2012.

This research aims at investigating the presence of the guiding principles proposed by the National Curriculum Guide for Training of Teachers in Normal Mode in Middle Level (Parecer CNE/CEB 01/99 e Resolução CNE/CEB 02/99) in Educational Project and School Rules Normal Course of the State Institute of Education João Neves da Fontoura - Cachoeira do Sul / RS. The IEEJNF - Normal School of Public Cachoeira do Sul - have great representation in the educational scenario in the state of Rio Grande do Sul, as responsible for teacher training in high school 83 years ago. The documents were analyzed in light of theories of democratic management, allowing to understand the pedagogical project as an expression of school autonomy with collective and dynamic character, demonstrating the concern of the school community about the fate of the students, school and society, and the Rules school in order to build a public school for all, with rules rooted theoretically ruled on the legitimacy and not just bureaucratic determinations, setting up documents as allies in the collective construction of a quality school. The study was influenced research literature and documents, looking for new ways to understand the phenomena and producing new knowledge showing how these have been developed in schools. The documents analyzed are written in a clear and objective, guided by the educational legislation, clearly showing the influence of the National Curriculum Guidelines for schools to develop teacher training to ensure educational access and retention of all students, with collective practices dialog with the school community, striving for social justice, equality and solidarity. Where the experiences, realities and knowledge of the students are part of the relationship between theory and practice and conscious processing, ensuring that students and teachers are agents of valuing life quality and social dignity.

Keywords: Curriculum Guidelines, Normal School, teacher training, pedagogical and school regulations.

LISTA DE SIGLAS

CEE – Conselho Estadual de Educação

CEB – Câmara de Educação Básica

CF – Constituição Federal

CNE – Conselho Nacional de Educação

DCN's – Diretrizes Curriculares Nacionais

EAD – Educação à Distância

IEEJNF – Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura

LDB – Lei de Diretrizes e Bases

LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

PP – Projeto Pedagógico

RS – Rio Grande do Sul

UAB – Universidade Aberta do Brasil

UFPEL – Universidade Federal de Pelotas

UFSM – Universidade Federal de Santa Maria

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 APORTE METODOLÓGICO	14
2 GESTÃO DEMOCRÁTICA: DIRETRIZES, REGIMENTOS E PROJETO PEDAGÓGICO, AÇÕES PARTICIPATIVAS	17
3 BREVE HISTÓRICO DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NOS CURSOS NORMAIS	24
4 INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO JOÃO NEVES DA FONTOURA: MARCAS E REFLEXOS HISTÓRICOS NA FORMAÇÃO DOCENTE	36
5 DCN'S: DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO E REGIMENTO ESCOLAR DO CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	41
CONCLUSÃO	55
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	57

INTRODUÇÃO

Tudo começou com um projeto de vida, como uma semente plantada na terra, que como um filho que se espera, a cada dia cresce conforme vamos acrescentando sonhos. Assim também é um projeto de formação e qualificação profissional: a cada dia vamos acrescentando pensamentos, desejos, sonhos, regamos com as nossas leituras, com a troca de experiências, com cursos de formação continuada, atualizações, grupos de estudos, e em algum momento nos aproximamos de uma temática que será o foco para colocarmos em prática este tão sonhado projeto de vida.

Nos enfoques que já percorri em minha formação docente¹ e tantos outros nas práticas escolares², foi o trabalho na Coordenação Pedagógica das escolas, que me aproximou das temáticas: Gestão Educacional, Projetos Pedagógicos, Autonomia Escolar, Planejamento Participativo, entre muitos que englobam a coletividade do trabalho escolar.

O Curso de Especialização em Gestão Educacional da Universidade Federal de Santa Maria – Educação a Distância, possibilitou o crescimento pessoal e profissional através do debate de temas enriquecedores, entre eles o enfoque dado ao Projeto Pedagógico, mostrando que de forma coletiva, participativa e autônoma, podemos colocar em prática no dia-a-dia da escola muitos sonhos que regamos e desejamos, como as plantas e os filhos, de forma prazerosa, cidadã e responsável.

A possibilidade de conhecer mais sobre a formação de professores em nível médio nas escolas normais do estado do Rio Grande do Sul tem direcionado os estudos que venho realizando desde o ano de 2005, quando ingressei como professora neste nível de ensino. A partir das experiências de formação de professores que vivenciei como aluna e professora no Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura (IEEJNF), em Cachoeira do Sul, defendi a Dissertação de Mestrado em Educação, intitulada: “UMA HISTÓRIA, DOIS OLHARES: narrativas de alunas/professoras do Instituto Estadual de Educação

¹ Curso Normal em Nível Médio, Pedagogia, Especialização em Psicomotricidade, Mestrado em Educação.

² Professora alfabetizadora, na educação infantil, no curso normal em nível médio com diversas Metodologias de Ensino, no ensino médio com as disciplinas de Filosofia, Sociologia e Ensino Religioso

João Neves da Fontoura - Cachoeira do Sul/RS (1929 -1990)” (UFSM, 2008). Essa pesquisa procurou conhecer a trajetória de formação de professores desta instituição por meio das vozes de alunas do curso normal que voltaram professoras nesta mesma instituição e curso.

Devido à proximidade com a temática de formação de professores nos cursos normais de nível médio, escolhi ampliar os estudos com foco no projeto pedagógico e regimento escolar desta modalidade de ensino, buscando absorver a presença dos princípios norteadores propostos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores na Modalidade Normal em Nível Médio (Parecer CNE/CEB 01/99 e Resolução CNE/CEB 02/99) na elaboração de tais documentos. A aprovação e homologação das DCN's torna-se ponto de partida para a efetivação das discussões sobre uma educação de qualidade na formação de professores pautada em princípios éticos, políticos e estéticos, fortemente marcada pela gestão participativa e autonomia nos processos de aprender a ensinar, mais uma razão para essa investigação.

A formação de professores nas escolas normais foi um dos primeiros passos dos governos nacional e estaduais para a qualificação dos docentes que atuavam nas escolas com pouco ou nenhuma formação. Essa modalidade de formação profissional passou por inúmeras reformulações no decorrer dos anos, desde a sua instituição no país no ano de 1835, na Província do Rio de Janeiro.

No estado do Rio Grande do Sul, a fundação de uma instituição que formasse professores surgiu no ano de 1869, na capital Porto Alegre. Contudo, após o Regulamento da Instrução Pública, de 1827, o governo gaúcho restabeleceu a possibilidade de criar Escolas Complementares no interior do estado, não mais limitando o ensino de formação docente à escola de Porto Alegre. Assim, foram criadas, somente em 1929, escolas complementares nas seguintes cidades gaúchas: Pelotas, Passo Fundo, Santa Maria, Cachoeira do Sul e Caxias. A organização dessas escolas ficou por conta do Regulamento do Ensino Normal, aprovado no mesmo ano.

Com as subseqüentes reformulações na legislação educacional brasileira, as escolas normais foram ganhando diferentes formatos no decorrer das décadas. Somente como elucidação, cabe aqui citar algumas destas leis: Lei Orgânica do Ensino Normal, de 1946 – que dividia a escola normal em ciclos de formação e apresentava uma maior preocupação com o currículo; Lei nº. 4.024, de 1961, que

estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei 5.692, de 1971, que reforma os ensinos de 1º e 2º graus, transformando o ensino normal em habilitação para o magistério; Lei nº. 9394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, que reconhece o curso Normal como formação mínima para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores na Modalidade Normal em Nível Médio, entre outras.

As propostas que a LDBEN de 1996 trouxe para o debate educacional foram inovadoras e instigantes. Mudanças significativas puderam ser notadas nos espaços escolares, tanto em relação aos currículos, quanto em relação à gestão educacional.

Contudo, as inovações que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores na Modalidade Normal em Nível Médio, trouxeram para essas escolas não ficaram muito evidentes. Cada instituição teve suas próprias maneiras de absorver tais propostas, inovando suas práticas e reformando seus currículos de formação docente para responder às exigências da legislação.

E são exatamente esses detalhes da reconstrução que essas escolas passaram, ou não, que pretendo investigar no Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura, de Cachoeira do Sul/RS, tendo como problema de pesquisa: **De que forma as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores na Modalidade Normal em nível médio (Parecer CNE/CEB 01/99 e Resolução CNE/CEB 02/99) estão presentes no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar do Curso Normal do Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura – Cachoeira do Sul/RS?**

Analisa-se a teoria sobre construção e elaboração dos projetos pedagógicos nas instituições escolares, a legislação educacional e os documentos produzidos pela escola estudada, com os seguintes objetivos:

Objetivo Geral:

Investigar a presença dos princípios norteadores propostos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores na Modalidade Normal em Nível Médio (Parecer CNE/CEB 01/99 e Resolução CNE/CEB 02/99) no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar do Curso Normal do Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura – Cachoeira do Sul/RS.

Objetivos Específicos:

- Compreender a proposta pedagógica apresentada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores na Modalidade Normal em Nível Médio (Parecer CEB 01/99 e Resolução CNE/CEB 02/1999);
- Analisar o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar do Curso Normal do Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura – Cachoeira do Sul/RS, em vigor;
- Relacionar a teoria sobre elaboração de projetos pedagógicos e regimentos escolares com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores na Modalidade Normal em Nível Médio

Ao serem focalizados junto à formação docente, que tem sido alvo de inúmeras reflexões acerca de sua qualidade, os projetos pedagógicos e os regimentos escolares nos fazem pensar sobre nosso papel enquanto autores de documentos educacionais tão preciosos, pois neles são apresentados os aspectos da escola que concebemos, projetamos, sonhamos, da rotina que almejamos, dos cidadãos que esperamos formar.

Por isso, quando falamos em projeto, seja ele de vida ou pedagógico, estamos antevendo um futuro diferente do presente, depositando comprometimento para que as promessas possam acontecer de verdade.

1 APORTE METODOLÓGICO

As articulações entre a pesquisa bibliográfica e documental deram aporte metodológico para a produção deste trabalho de conclusão de curso. Ambas são muito parecidas, pois se utilizam de dados já existentes, entretanto diferem na natureza das fontes.

A Pesquisa Bibliográfica é baseada em material já publicado, sendo a revisão bibliográfica um dos métodos mais utilizados em trabalhos acadêmicos.

[...] tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos (...) fundamentado em material elaborado por autores com o propósito específico de ser lido por públicos específicos, (...) e quando for obtido em bibliotecas ou bases de dados. (GIL, 2010, p.29)

A pesquisa bibliográfica é uma modalidade de estudo e análise direto em fontes científicas, sem precisar recorrer diretamente aos fatos/fenômenos da realidade empírica, uma vez que a principal finalidade da pesquisa bibliográfica é proporcionar aos pesquisadores o contato direto com obras, artigos ou documentos que já são reconhecidamente do domínio científico.

A Pesquisa Documental é pouco explorada nas áreas das ciências sociais. O uso de documentos em pesquisa deve ser apreciado e valorizado, pois amplia o entendimento de objetos que necessitam de contextualização histórica e sociocultural.

[...] vale-se de toda a sorte de documentos, elaborados com finalidades diversas (...) o que geralmente se recomenda é que seja considerada fonte documental quando o material consultado é interno a organização, (...) como documentos institucionais, mantidos por arquivos de empresas, órgãos públicos e outras organizações” (GIL, 2010, p.31)

Além de permitir o acréscimo da dimensão temporal à compreensão do social, a análise documental favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros (CELLARD, 2008). A análise documental busca identificar informações factuais nos documentos a partir de questões e hipóteses de

interesse, exigindo do pesquisador uma análise mais cuidadosa, visto que os documentos não passaram antes por nenhum tratamento científico.

A pesquisa documental é muito próxima da pesquisa bibliográfica; o diferenciador está na natureza das fontes: a pesquisa bibliográfica analisa fontes secundárias, que já receberam contribuições de diferentes autores, enquanto a pesquisa documental recorre a fontes primárias, que ainda não receberam tratamento analítico.

Pautados nestas informações pode-se transcorrer entre as duas linhas, já que se obtiveram dados bibliográficos a partir de livros, artigos científicos, dissertações e teses sobre a temática e legislação educacional vigente em bibliotecas públicas e acervo particular, assim como em sites acadêmicos na internet, configurando-se como fontes secundárias.

Informações nos documentos institucionais da escola que se investigou, com acesso aos Projetos Pedagógicos e Regimentos Escolares arquivados na Supervisão Escolar, as fontes primárias, foram decisivas.

Após a escolha do tema, formulação do problema de pesquisa e objetivos a serem atingidos, partiu-se para a obtenção do referencial teórico e dos dados documentais na escola investigada.

Para analisar o conteúdo do projeto pedagógico e do regimento escolar entrelaçados com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores, realizou-se um “estudo descritivo, elaborado mediante a contagem da frequência de características no texto” (GIL, 2010, p.67), mostrando-se os princípios norteadores propostos pela legislação em foco abordados nos documentos da escola e como são trabalhados no texto. Tais informações são apresentadas ao longo do trabalho, de forma mais específica no Capítulo 5.

Sobre a análise documental, SÁ-SILVA, ALMEIDA e GUINDANI destacam a importância do posicionamento do pesquisador frente às informações coletadas:

A etapa de análise dos documentos propõe-se a produzir ou reelaborar conhecimentos e criar novas formas de compreender os fenômenos. É condição necessária que os fatos devem ser mencionados, pois constituem os objetos da pesquisa, mas, por si mesmos, não explicam nada. O investigador deve interpretá-los, sintetizar as informações, determinar tendências e na medida do possível fazer a inferência. (2009, p.10)

Tanto a pesquisa bibliográfica quanto a pesquisa documental, bem como outros tipos de pesquisa, propõem-se a criar novas formas de compreender os

fenômenos, produzir novos conhecimentos e dar a conhecer a forma como estes têm sido desenvolvidos.

2 GESTÃO DEMOCRÁTICA: DIRETRIZES, REGIMENTOS E PROJETO PEDAGÓGICO, AÇÕES PARTICIPATIVAS

Com o propósito de melhorar a qualidade do ensino oferecido no Brasil, muitos estudos e práticas inovadoras passaram a fazer parte da dinâmica educacional das instituições, dos professores e dos pesquisadores, tanto em nível nacional quanto estadual e municipal.

A partir da década de 80, inúmeras pesquisas e documentos mostraram que práticas educativas pautadas na autonomia escolar e no planejamento participativo, envolvendo toda a comunidade escolar, seriam ações pontuais para que a educação nacional seguisse o caminho da tão almejada qualidade.

Entre esses documentos centrais cabe citar a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9394/96, Plano Nacional da Educação de 2007 e demais Pareceres e Resoluções, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para cada nível e modalidade de ensino.

Até a promulgação da CF/88 e da aprovação da atual LDB, o Regimento Escolar era parte de um processo baseado na racionalização burocrática que não considerava princípios como descentralização, autonomia e participação na gestão escolar, constituintes do que entendemos, hoje, por gestão democrática. Mesmo em períodos democráticos de governo, do 2º período republicano (1934, 1946), quando a influência dos Pioneiros da Escola Nova era evidente nas reformas educacionais em curso, a organização escolar era considerada assunto para técnicos especializados em educação. Nesse contexto, as escolas orientavam-se por regimentos padronizados, outorgados por suas mantenedoras (Secretarias de Educação). Essa situação as levava, com frequência, ao descumprimento das normas externamente instituídas, por não estarem as mesmas ajustadas às diferentes realidades escolares e por não serem, assim, legitimadas por seus usuários. (GOMES e BAIRROS, 2009, p. 8)

Em nossa história escolar é muito recente a concepção de escola relativamente autônoma e responsável pela construção e execução de um projeto educativo inspirador e norteador dos demais níveis do planejamento escolar.

Somente com a retomada da democracia, após mais de vinte anos de regime militar, que a autonomia escolar, participação, decisões compartilhadas e gestão democrática passam a fazer parte dos debates sociais, até culminarem na nossa Constituição Federal vigente.

A expressão gestão democrática faz parte dos discursos educacionais da atualidade, distanciando-se do viés taylorista/fordista de administração, que concentrava as decisões em uma pessoa, no caso o diretor da escola, passando para uma relação mais dinâmica, articulando saberes, mobilizando a comunidade escolar para trabalhar em cooperação e participação coletiva nas escolhas e decisões para a qualificação da escola.

A proposta de gestão democrática na educação brasileira é ainda uma atitude utópica, mesmo que esteja vinculada à ideia de democracia e participação coletiva dos atores envolvidos na prática pedagógica, pois existem vestígios de uma prática autoritária em muitas escolas.

Entretanto, é nas ações de ruptura, conscientes e inovadoras, de educadores comprometidos com a perspectiva democrática, que teremos uma aplicabilidade global e concreta nas relações educacionais dos princípios de igualdade, qualidade, liberdade, valorização e comprometimento, em que todos são respeitados e ouvidos, numa construção e aplicabilidade coletiva, lembrando Veiga:

Gestão democrática é um princípio consagrado pela Constituição vigente e abrange as dimensões pedagógica, administrativa e financeira. Ela exige uma ruptura histórica na prática administrativa da escola, com o enfrentamento das questões de exclusão e reprovação e da não-permanência do aluno na sala de aula, o que vem provocando a marginalização das classes populares. Esse compromisso implica a construção coletiva de um projeto político-pedagógico ligado à educação das classes populares. A construção do projeto político-pedagógico parte dos princípios de igualdade, qualidade, liberdade, gestão democrática e valorização do magistério. (1995, p.17)

A autonomia escolar e o planejamento participativo são características da gestão democrática, entendida como um dos princípios que regem o ensino público a partir das definições da LDB 9394/96. Nessa perspectiva da gestão democrática, as ações dentro da escola são pautadas no diálogo e na troca de experiências, ações que culminam em documentos mais próximos da realidade da comunidade escolar e não mais meros relatórios para encher arquivos e gavetas.

Partindo do pressuposto de que temos uma legislação educacional com princípios emancipatórios como o respeito a diversidade cultural, igualdade de oportunidades, liberdade para aprender, divulgar e integrar diferentes culturas, aceitação do pluralismo de ideias e concepções, apreço à tolerância, valorização das experiências, nada mais coerente do que um documento coletivo e integrador como a Proposta Pedagógica ou Projeto Pedagógico diretamente relacionado com o

enfoque democrático da gestão escolar. O Projeto Pedagógico³, juntamente com o Regimento Escolar⁴, são a representação dos planos e ações coletivas de cada instituição de ensino.

A construção desses documentos é um excelente exercício para o rompimento da visão burocrática e do isolamento dentro das instituições de ensino, momento ideal para a problematização de inúmeras questões sobre a prática pedagógica.

São estas ações coordenadas que possibilitam uma vivência democrática, na medida em que todos os segmentos da comunidade escolar – professores, funcionários, pais e alunos – participam e acompanham o processo de elaboração do projeto pedagógico e regimento escolar.

Auxiliando tanto na escolha dos caminhos que a escola deve seguir, quanto na efetivação dos projetos, agindo como protagonistas nos acertos e erros, não deixando a responsabilidade somente nas mãos da equipe diretiva e pedagógica. Comprova que a participação coletiva na escola tem como função atender os interesses da maioria da população e recuperar o caráter público, democrático e gratuito da educação. Segundo Veiga,

(...)o projeto é um meio de engajamento coletivo para integrar ações dispersas, criar sinergias no sentido de buscar soluções alternativas para diferentes momentos do trabalho pedagógico-administrativo, desenvolver o sentimento de pertença, mobilizar os protagonistas para a explicitação de objetivos comuns definindo o norte das ações a serem desencadeadas, fortalecer a construção de uma coerência comum, mas indispensável, para que a ação coletiva produza seus efeitos. (2003, p.275)

O termo projeto deriva do latim *projectus*, que significa a ação de lançar para frente, prever, antecipar, projetar o futuro. Nesse sentido, o projeto é redação preliminar das intenções da escola. Conforme Libâneo, Oliveira E Toschi, “[...] é um documento que reflete as intenções, os objetivos, as aspirações e os ideais da

³ A expressão Projeto Pedagógico é apresentada no Artigo 14, inciso I, da Lei 9.394/96, que trata da elaboração do projeto pedagógico da escola pelos profissionais da educação, com a participação da comunidade através de seus representantes em órgãos colegiados, delineando aspectos significativos para um processo de gestão democrática.

⁴ [...] é um documento que, por natureza, reclama elaboração coletiva, envolvendo toda a comunidade escolar. Exatamente por ser a tradução formal do projeto pedagógico da escola, não pode prescindir da participação de ninguém em sua formulação. Por essa razão, não é documento que se elabore às pressas, mas exige que se disponha de certo tempo, para permitir que o processo participativo – moroso, quase sempre – possa acontecer. (Res.CEED/RS- 1998 N° 236 – JUSTIFICATIVA. P. 7)

equipe escolar, tendo em vista um processo de escolarização que atenda a todos os alunos [...]”(2003, p. 345-346).

O Projeto Pedagógico é, antes de tudo, a expressão de autonomia da escola, com um caráter dinâmico e não acontece porque assim desejam os administradores, mas porque os docentes se preocupam com o destino das crianças, da escola e da sociedade e também por desejarem mudanças. A comunidade escolar dá um basta à mesmice, à organização burocrática, à condução autoritária e centralizadora das decisões, fazendo do projeto pedagógico um documento fundamental, norteador das ações que formam a identidade da escola. Veiga (2001) define o Projeto Pedagógico assim:

É um instrumento de trabalho que mostra o que vai ser feito, quando, de que maneira, por quem para chegar a que resultados. Além disso, explicita uma filosofia e harmoniza as diretrizes da educação nacional com a realidade da escola, traduzindo sua autonomia e definindo seu compromisso com a clientela. É a valorização da identidade da escola e um chamamento à responsabilidade dos agentes com as racionalidades interna e externa. Esta ideia implica a necessidade de uma relação contratual, isto é, o projeto deve ser aceito por todos os envolvidos, daí a importância de que seja elaborado participativa e democraticamente. (p.110)

Independente de seu caráter autônomo e democrático, a escola não pode abrir mão da necessidade de regulamentação de suas ações, uma vez que o trabalho desenvolvido sem normas específicas e acordos adequados ao funcionamento escolar, com certeza, dificultará o andamento harmonioso e coletivo. Ao definir claramente os princípios da convivência dentro do espaço escolar, estamos respeitando os preceitos definidos pela LDB como o direito à educação, cidadania e conquista de ideais democráticos.

Para que esse processo de instituição das normas de convivência e organização escolar, o ‘como fazer’, fique expresso de maneira clara e objetiva, sem regras impostas, mantendo um clima institucional seguro, torna-se imprescindível um documento que de forma coletiva possa registrar os consensos e planejamentos da comunidade escolar. Assim, Caldieraro define que o “Regimento Escolar é o documento originado do Projeto Pedagógico que disciplina a vida escolar”. (2006, p. 28).

Com o mesmo propósito de construir uma escola pública democrática, assim como o Projeto Pedagógico, surge o Regimento Escolar, com regras enraizadas teoricamente, pautadas na legitimidade e não apenas em determinações

burocráticas, decorrente da discussão e participação consciente da comunidade escolar como um todo, configurando-se em construção coletiva e democrática. Conforme Zabot,

[...] é desta participação que se originará a sua legitimidade. É dela que surgirá a possibilidade de o Regimento Escolar não se transformar em letra morta, ou em documento nascido de imposições legais, para preencher as estantes e arquivos da escola ou da Secretaria de Educação. (1986,p.64)

O exercício da construção coletiva, tanto do Projeto Pedagógico quanto do Regimento Escolar, é um desafio para as equipes escolares, pela complexidade em transpor para procedimentos operacionais ou documentos o dia-a-dia da escola e os anseios de mudança e inovação na ambiente escolar. Ao exercitar as relações pessoais com ética, o diálogo e o respeito às diferenças e à liberdade de expressão fazem do Regimento Escolar um código de normas consentidas e deixa de ser um rol de normas impostas, inertes no papel, e ganham vida no cotidiano escolar e comunitário.

Etimologicamente, Regimento deriva das palavras latinas *regimentu/ regimem/ rego/ regere*, que significam ação de conduta, governo, administração. O Novo Dicionário Aurélio apresenta a palavra regimento como “ato, efeito ou modo de reger, de dirigir” como também “normas impostas ou consentidas”.

Dentro da perspectiva educacional, o Regimento Escolar é um instrumento da organização administrativa e pedagógica, exercendo papel de ‘lei maior da escola’, já que define a natureza, a finalidade, as normas e os critérios que regulam o funcionamento da instituição de ensino. Resultante da construção coletiva, deve refletir o Projeto Pedagógico da escola, sem ferir a legislação do Sistema de Ensino ao qual pertence, sempre de acordo e em sintonia com a filosofia e a política educacional do país, assim como observar os princípios constitucionais da Federação e do Estado, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação vigentes, Pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação (CEE) e outros documentos pertinentes ao assunto.

Uma das características dos Projetos Pedagógicos e dos Regimentos Escolares é sua dinamicidade, uma vez que precisam estar sempre em revisão e formulação, pois a escola caminha em busca de objetivos pedagógicos e do bom funcionamento, necessitando de reorganização no momento que atinge suas

propostas ou quando está no caminho inadequado para a concretude das mesmas. De acordo com Ferreira,

De um lado há os interesses, as expectativas da comunidade, dos estudantes, do sistema de ensino. De outro, há a estrutura, a organização, o currículo, as ideias e as práticas. Amalgamadas, essas potencialidades redundam em um Projeto Pedagógico em acordo com a realidade onde se insere a instituição e com as perspectivas de quem ocupa este lugar. O Projeto Pedagógico é, assim, o esboço, de forma coletiva, do trabalho esperado do professor e de seu fazer. Por isso, é um processo contínuo, a ser renovado, repensado, revisto constantemente, contribuindo para que se defina a identidade institucional. (2007)

Tais documentos refletem a gestão democrática da escola pública e esta construção coletiva lhes dá condições para serem compreendidos e aceitos pela comunidade escolar, basta que todos tenham comprometimento, tanto no momento da construção como na execução e avaliação da prática pedagógica.

A escola, ao ser transparente em relação a sua funcionalidade, princípios e concepções, orienta os diferentes segmentos escolares na busca de objetivos claros, democráticos e participativos. A produção desses documentos, assim como a prática diária dos professores nas salas de aula, deve ser resultado de esforços solidários e coletivos de pensar e de agir na e para a educação.

[...] não se trata meramente de elaborar um documento, mas fundamentalmente, de implantar um processo de ação-reflexão, ao mesmo tempo global e setorizado, que exige o esforço conjunto e a vontade política da comunidade escolar consciente da necessidade e da importância desse processo para a qualificação da escola, de sua prática, e consciente, também, de que seus resultados não são imediatos. (BUSSMANN, 1996, p.37).

Tendo como foco o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar, esta pesquisa investiga a presença dos princípios norteadores que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores na Modalidade Normal em nível médio propõem para os cursos normais, e na perspectiva da gestão democrática, focalizando a docência como ação educativa que se constitui no ensino-aprendizagem, na pesquisa e na gestão de contextos educativos.

Os estudos inovadores que permanecem hoje sobre a formação do profissional professor estabelecem que a construção do professor prático-reflexivo deve ser sustentada não somente na autonomia, no exercício da crítica e da reflexão, mas também de uma boa formação teórica, do domínio de saberes que

explicitam as relações de poder que perpassam as relações entre indivíduos em nossa sociedade.

Necessita, o processo, de um entrelaçamento de todas as características do professor construídas no decorrer dos anos sustentadas, porém, no contexto atual e real da escola e do ensino, com um profissional preocupado com o social e uma sociedade preocupada com o profissional, fortalecendo valores éticos, emancipatórios e democráticos.

O mesmo espaço educacional - IEEJNF - ao elaborar seu Projeto Pedagógico e Regimento Escolar de forma coletiva, deverá observar princípios, direitos e deveres que servirão de orientação, tanto para a convivência e andamento do trabalho diário da escola, quanto para a aplicabilidade dessas orientações na vida docente dos futuros professores, pois exercerão suas funções em escolas públicas e participarão do processo de elaboração e execução de propostas pedagógicas e demais documentos das instituições das quais fizerem parte. Assim, ao receberem a formação inicial num ambiente que respeite princípios emancipatórios e democráticos, poderão executar tais ações conscientes no futuro.

3 BREVE HISTÓRICO DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NOS CURSOS NORMAIS⁵

No universo da formação de professores, a Escola Normal apresenta-se como o mais antigo recurso para a qualificação dos profissionais da educação primária. A formação de professores nas escolas Normais foi uma das primeiras maneiras de qualificar professores que já atuavam em salas de aula sem formação específica, assim como preparar a demanda necessária de professores para ocupar as vagas da escola primária que se apresentava em expansão.

Nóvoa (1997, p.16) acrescenta que, “desde os meados do século XIX que o ensino Normal constituiu um dos lugares privilegiados de configuração da profissão docente”, permitindo a consolidação da imagem do professor e contribuindo para o processo de profissionalização dos professores. O projeto de criação dessas instituições só se realizou graças à conjugação de interesses vários, nomeadamente do Estado e dos professores. Conforme Nóvoa,

As escolas Normais são instituições criadas pelo Estado para controlar um corpo profissional, que conquista uma importância acrescida no quadro dos projectos de escolarização de massas; mas são também um espaço de afirmação profissional, onde emerge um espírito de corpo solidário. As escolas Normais legitimam um saber produzido no exterior da profissão, que veicula uma concepção dos professores centrada na difusão e na transmissão de conhecimentos; mas são também um lugar de reflexão sobre as práticas, o que permite vislumbrar uma perspectiva dos professores como profissionais produtores de saber e de saber-fazer. (1997, p.16)

Embora muitas das tentativas de formação docente nas escolas Normais brasileiras tenham sido abortadas desde a sua fundação no país, em meados do século XIX seus precursores sempre recorreram aos melhores modelos desenvolvidos pelo mundo.

⁵ As informações contidas neste capítulo tiveram como fonte as pesquisas realizadas para a escrita da Dissertação de Mestrado: ROSA, Ilhana de Lima Rodrigues da. **Uma história, dois olhares: narrativas de alunas/professoras do Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura-Cachoeira do Sul (1929-1990)**. 2008. 202 f. Dissertação (Mestrado em Educação)–Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2008.

As primeiras Escolas Normais, no Brasil, foram criadas entre os anos de 1835 e 1885, somando em torno de 20 escolas espalhadas por todo o território brasileiro, sendo que a primeira escola Normal foi fundada na Província do Rio de Janeiro, em 1835. Demais instituições semelhantes à precursora foram fundadas nas outras províncias do país: em Minas Gerais, em 1835; na Bahia, em 1836; em São Paulo, em 1846; em Pernambuco, no Piauí e em Alagoas, em 1864; em São Pedro do Rio Grande do Sul, em 1869; no Pará e em Sergipe, em 1870; no Amazonas, em 1872; no Espírito Santo e no Rio Grande do Norte, em 1873; no Maranhão, no Mato Grosso e na Corte, em 1874; no Paraná, em 1876; em Santa Catarina e no Ceará, em 1880; em Goiás, em 1882; e na Paraíba, em 1884.⁶

Muitas, entretanto, foram instaladas somente alguns anos após sua fundação e não tiveram vida longa, sendo extintas ou fechadas temporariamente, logo em seguida. No período imperial, a maioria das províncias brasileiras não tinha mais do que uma ou duas escolas Normais públicas e, até o final deste período, formou-se precariamente um número reduzido de professores no país.

Influências da Reforma e da Contrarreforma podem ser consideradas como iniciativas pertinentes à formação de professores, visto que influenciaram a publicização da educação a todas as camadas da população. Porém, somente a Revolução Francesa consolida mundialmente a ideia da escola Normal a cargo do Estado para formar professores leigos, ideia que encontra respaldo em pleno século XIX quando, paralelamente, consolidavam-se os Estados Nacionais e a implantação dos sistemas públicos de ensino, exigindo um número maior de professores para atender à demanda de alunos na escola primária. Tambara nos lembra que

É necessário ter em mente que até meados do século XIX não havia escola alguma destinada à formação de professores. Embora constantemente reivindicada pelos secretários de governo responsáveis pela área esta medida sempre foi procrastinada. Este fato revela dois aspectos importantes a) que o governo tinha consciência da importância do processo de formação de professores e b) que não percebia esta medida como uma prioridade. (2000, p.34)

À medida que foram se expandindo as ideias acerca da formação dos professores para atuarem nas escolas primárias, criaram-se instituições responsáveis para essa qualificação. Apesar de sofrerem inúmeras reestruturações, as escolas Normais brasileiras - que partiram de modelos europeus e americanos -

⁶ TANURI, 2000.

sempre apresentaram bons desempenhos e, muitas delas, foram consideradas como exemplos para a criação de novas instituições espalhadas pelo país, como a Escola Normal da Praça, fundada em 1894, no estado de São Paulo, que se tornou símbolo do magistério. Segundo Villela,

(...) a imponência de sua construção e os contornos da sua proposta pedagógica ficariam para sempre associados a uma certa importância da formação do professor primário, anunciada já no final do século XIX, e que conheceria seus momentos áureos até meados do século seguinte. (2000, p.119)

Nas décadas finais do Império, somavam-se apenas quatro estabelecimentos para formação docente no país – Piauí, Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro – como cita Tanuri (2000, p.66).

Transformações ideológicas, políticas e culturais nos anos que antecederam a Proclamação da República movimentaram ideias que repercutiram profundamente no setor educacional, vislumbrando a valorização das escolas Normais e o enriquecimento de seus currículos de formação, numa ampliação dos requisitos de acesso, além de proporcionar a abertura para a frequência de mulheres.

A criação e extinção das escolas Normais até o final do Império foi atitude constante em praticamente todas as Províncias devido à falta de alunos interessados em cursá-la, por descontinuidade administrativa e deficiências didáticas.

A profissão docente no magistério primário não gozava de um grande apreço na época devido aos seus minguados atrativos financeiros e à ausência de compreensão sobre a necessidade de formação específica aos docentes das primeiras letras. Tambara (2000, p.34), elucida que “(...) a pouca importância atribuída pela classe dominante à educação pode ser equitativa pela aviltada remuneração destinada aos professores, aspecto este que contribuía em muito para desestimular eventuais pretendentes qualificados para a função”.

Na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, a criação de uma Escola Normal foi uma das medidas mais aclamadas para solucionar os problemas da instrução pública. A proposta estava intimamente ligada à consciência que se criou, muito cedo, de que os principais problemas do ensino gravitavam em torno do professor. Giolo (1994, p.56), destaca que “aulas eram criadas, mas permaneciam vagas porque faltavam professores, e as que eram providas significavam muito

gasto e pouco desempenho, porque os mestres eram apenas caricaturas, carentes de formação”.

A Lei nº. 14, de 29 de setembro de 1835, sancionada pelo Vice-Presidente da Província Gaúcha, criou a Escola Normal para habilitar professores para o magistério primário, mas a proposta não se efetivou. Em 1860, a Lei nº. 446, de 4 de janeiro, autorizou ao executivo a contratação de profissionais habilitados para organizar tal instituição, porém foi adiada, pois havia pouca disponibilidade de tempo para que tal educador da Corte viesse até a Província, além de que cobrava muito por seus serviços. Alguns estudiosos gaúchos foram enviados à Corte para se habilitarem à tarefa de criar a Escola Normal, contudo, após o projeto passar por três reformulações, somente em 1869, por Ato Governamental de 5 de abril, foi criada a Escola Normal, devendo seguir o Regulamento do Curso de Estudos Normais.

O funcionamento de tal instituição iniciou em 1870, com 12 matrículas, que subiram para 47 no ano seguinte. O Diretor Geral da Instrução Pública, em 1874, comentava: “destinada ao ensino profissional dos alunos de ambos os sexos, a Escola Normal vai melhorando aos poucos a instrução pública da Província”⁷. Aos poucos, a Escola Normal tornou-se a escola-padrão da Província, e estudar numa instituição de ensino por excelência era de grande valia para muitos, mesmo que poucos pudessem ter acesso, devido ao rigor de suas provas de admissão.

Pereira (1999, p.169) complementa que, em 1901, essa instituição é extinta, devido aos gastos que oferecia ao Estado, sendo substituída por um Colégio Distrital, onde funcionava, em anexo, o curso Elementar (escola primária) que preparava para o curso Complementar.

O ensino Complementar, destinado aos alunos que se mostrassem habilitados nas matérias do ensino Elementar, passava a ser ministrado em Escolas Complementares. O novo regulamento estabelecia que o ensino Complementar deveria ter, na medida do possível, caráter prático e profissional, com o fim de desenvolver o ensino Elementar e de preparar ao magistério público primário.

A criação das Escolas Complementares que, ao substituir os Colégios Distritais, formavam professores no nível secundário, foi expressa da seguinte forma pelo presidente Borges de Medeiros:

⁷ Informação coletada em Jornais da época, arquivados no Arquivo Histórico Municipal de Cachoeira do Sul.

Os colégios distritais foram substituídos por institutos de ensino complementar, compreendendo, de fato, o programa integral das chamadas Escolas Normais. Têm as escolas complementares o duplo fim de desenvolver o ensino elementar e simultaneamente preparar profissionais à carreira do magistério público. Distribuídas por todo o Estado, ficarão, assim, o ensino profissional ao alcance de todos, o que não sucedia outrora.⁸

Assim, passam a existir Escolas Complementares em Porto Alegre, Santa Maria, Santa Cruz e Montenegro. Em 1909, contudo, modificações na organização escolar extinguiram as Escolas Complementares no interior do Estado, justificando que não preenchiam o fim para o qual haviam sido criadas e aumentavam os gastos com o ensino público.

No final do Governo de Borges de Medeiros, o ensino público gaúcho teve mais uma reformulação. Em 1927 foi estabelecido um novo Regulamento da Instrução Pública. Corsetti destaca que foram mantidos os mesmos princípios norteadores e os mesmos objetivos das reformas anteriores, mudando somente algumas classificações em relação aos estabelecimentos de ensino.

Mantendo os mesmos princípios norteadores que caracterizavam as legislações anteriores, vinculados à laicidade, liberdade e gratuidade estabelecidas constitucionalmente, bem como os mesmos objetivos relacionados com a educação moral, cívica, física e intelectual, o ensino foi organizado em escolas isoladas, maternais e subvencionadas, grupos escolares, colégios elementares e escolas complementares. (...) só sendo complementada, em 1929, com o restabelecimento da Escola Normal. (1998, p. 307)

Nesse regulamento da Instrução Pública de 1927, o Governo restabeleceu a possibilidade de criação de Escolas Complementares no interior do Estado, não mais limitando esse nível de ensino à escola de Porto Alegre como havia sido determinado em 1909. Apesar da possibilidade aberta, porém, novas Escolas Complementares só foram criadas em 1929, nas cidades de Pelotas, Passo Fundo, Alegrete, Santa Maria, Cachoeira do Sul e Caxias do Sul. Assim, afirma Pereira,

(...) Rio Grande do Sul em 1927, inserido nos movimentos nacionalistas, mostrava seu esforço, numa postura que misturava positivismo e liberalismo, tanto no atendimento a escolarização primária em relação à quantidade, quanto em relação à qualidade de seus métodos, identificando-se no Estado, neste momento, o que Nagle denominou de movimentos de entusiasmo e de otimismo pela educação (1999, p. 173)

⁸ Mensagem enviada à Assembléia dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul pelo Presidente Antonio Augusto Borges de Medeiros, em 20/09/1906, *In*: CORSETTI, 1998.

A organização das Escolas Complementares, destinadas a formar professores para atuarem nas escolas primárias do estado do Rio Grande do Sul, passou então a obedecer aos parâmetros expressos no Regulamento instituído pelo Decreto nº. 3.898, de 04 de outubro de 1927. Entre as determinações, mesclavam-se gradativamente as bases em que se apoiava a formação docente no Estado e, enquanto a base positivista enfraquecia, o lugar passava a ser tomado por um projeto liberal de educação. Dessa forma, a ordem intelectual em que se apoiava a formação docente anteriormente, passa a dar lugar para uma ordem mais prática, dirigida às questões técnicas.

Entretanto, no governo de Getúlio Vargas um novo decreto substituiu a organização da Escola Normal determinada em 1927. A partir do Decreto 4.277, de 13 de março de 1929, foram criadas as Escolas Complementares no interior do Estado – nos municípios já citados, onde o governo estadual julgou conveniente (art. 1º), conforme já havia previsto o decreto 3.898 de 1927 – determinando, ainda, novas atribuições à Escola Normal de Porto Alegre, “que foi transformada em instituto padrão, como o principal estabelecimento didático em condições de ministrar o ensino com maior eficiência”⁹.

Em 1930, o Estado Gaúcho tinha criado e mantinha diretamente uma Escola Normal e seis Escolas Complementares. As propostas do Regulamento da Escola Normal, de 1929, vão perdurar até as modificações instauradas frente às deliberações do Estado Novo¹⁰, quando começam a aparecer leis orgânicas educacionais, instauradas pelo Governo Federal para que todos os Estados pudessem adaptar suas práticas escolares a partir das propostas nacionais.

No contexto de promulgações legislativas, o Decreto-lei 8.530, de janeiro de 1946, cria a Lei Orgânica do Ensino Normal, assinada após o final da ditadura Vargas, permanecendo vigente até a Lei 5.692/71. Curioso é o fato de que a Lei Orgânica do Ensino Normal data do mesmo dia em que se publicou a Lei Orgânica do Ensino Primário – Decreto-lei 8.529 – evidenciando o propósito de integração

⁹ CORSETTI, 1998, p.313.

¹⁰ O Estado Novo (1937-45) foi o período durante o qual Getúlio Vargas impôs o início da modernização econômica do país através de crescentes intervenções estatais na economia e na regulamentação das relações trabalhistas e sociais. Apoiado por setores do exército e pela população, devido a seu perfil carismático, consolidou uma ditadura semelhante à dos regimes nazista e fascista dominantes, então, na Alemanha e na Itália.

entre esses dois tipos de ensino. Brzezinski¹¹ destaca que “é notável a interdependência do ensino primário e a formação de professores. À medida que aquele se expande, esta evolui”.

Poucos meses após a aprovação da Lei Orgânica do Ensino Normal, entra em vigor a nova Constituição Federal de 1946. Retomando no país uma orientação descentralizadora e “com características bastante liberais, a Constituição de 46 representa o quadro internacional pós Segunda Guerra Mundial” (AMADOR, 2002. p.25).

O crescimento das escolas Normais, após a aprovação da Lei Orgânica, deu-se paralelamente à reorganização dos sistemas de ensino, acompanhando a política expansionista da rede escolar, implementada no período desenvolvimentista em decorrência da ampliação da demanda, contudo, esse crescimento das escolas Normais pode também ser atribuído à iniciativa privada.

Em 1948, foi organizada uma comissão presidida pelo professor Lourenço Filho, que realizou estudos e propôs um anteprojeto para as diretrizes e bases da educação, encaminhado à Câmara Federal no mesmo ano. Somente depois de 13 anos de discussões, o referido projeto tomou forma, resultando na lei educacional, nº. 4.024 de 1961, que definiu as diretrizes e bases da educação nacional no âmbito do recorrente conflito entre o interesse público e o privado na oferta educacional, indo ao encontro da industrialização e urbanização crescentes e da demanda progressiva por acesso à escola.

Entre as principais preocupações quanto à escola Normal nesse período, pode-se destacar: descaracterização profissional e o desperdício de recursos - tendo em vista o desinteresse de seus egressos pelo exercício do magistério; falta de preparo adequado dos professores formadores - já que os currículos dos cursos de Pedagogia não ofereciam as metodologias e as práticas de ensino primário até 1969.

Não exigiam dos professores destas disciplinas, também, a prática docente nas séries do ensino primário, com perda de referência os cursos Normais no âmbito das instituições que levavam seu nome e dos Institutos de Educação. De acordo com Tanuri,

¹¹ *Apud* PIMENTA e GONÇALVES, 1992, p.97.

O curso normal então disponível começava a se descaracterizar como instância adequada para formação do professor das séries iniciais, processo esse que se acentuaria progressivamente com as mudanças decorrentes da legislação do regime militar e com a deterioração das condições de trabalho e de remuneração que acompanharam o processo de expansão do ensino de primeiro grau. (TANURI, 2000, p.81)

Uma legislação marcada pela luta em defesa da escola pública, a Lei 4.024 perdurou mesmo durante o regime militar, porém o governo ditatorial e centralizador decretou leis que interferiram também no campo educacional, com o que uma boa parcela das classes populares permaneceu excluída do ensino público elementar de qualidade.

Em 1971, em pleno regime militar, período em que a visão de educação como preparatória do capital humano para a estabilidade social prevalecia – adestrando minimamente os alunos para serem trabalhadores produtivos - foi aprovada a Lei nº. 5.692, que reformava o ensino de 1º e 2º graus com o objetivo de qualificar para o trabalho, numa ótica de escolarização reprodutivista. O curso Normal transformou-se em Habilitação Específica para o Magistério, em nível de 2º grau.

Dois fatores, nesse contexto, são de destaque: a extinção da formação de professores regentes e a descaracterização da estrutura anterior do curso. Nas palavras de Pimenta e Gonçalves, “a formação de professores para a docência nas quatro primeiras séries do ensino de primeiro grau passou a ser realizada através de uma habilitação profissional, dentre as inúmeras outras que foram regulamentadas” (1992, p.106).

Outro aspecto a ser considerado é que os Institutos de Educação foram extintos e os professores que ministravam aulas na escola Normal passaram a ser formados nos cursos de Pedagogia – “assim, a já tradicional escola normal perdia o *status* de “escola” e, mesmo, de “curso”, diluindo-se numa das muitas habilitações profissionais do ensino de segundo grau, a chamada Habilitação Específica para o Magistério (HEM)”. (TANURI, 2000, p.81)

Nos anos 1980, as produções acadêmicas que analisavam o fracasso dos modelos escolares baseavam-se em uma análise de cunho sociológico, principalmente no quadro das teorias do conflito e teorias críticas em geral, deixando de lado as abordagens psicológicas ou tecnicistas ou aspectos exclusivamente legislativos ou técnicos que respondiam aos estudos anteriormente. A chamada “revitalização da escola Normal”, com discussões de projetos de estudos, pesquisas

e propostas de ação amparadas pelo Ministério da Educação e pelas Secretarias Estaduais, buscava medidas para reverter o quadro instalado nos cursos de formação de professores.

Apesar de todas as iniciativas registradas nas duas últimas décadas, o esforço ainda se configura bastante pequeno no sentido de investir no modo consistente e efetivo na qualidade da formação docente. O mais grave é que as falhas na política de formação se faziam acompanhar de ausência de ações governamentais adequadas pertinentes à carreira e à remuneração do professor, o que acabava por se refletir na desvalorização social da profissão docente, com consequências drásticas para a qualidade do ensino em todos os níveis (TANURI, 2000)

Com o fim do Regime Militar, passou-se novamente a discutir questões sobre educação de uma forma democrática e aberta, pois as questões educacionais já haviam perdido o seu sentido pedagógico e assumido um caráter político.

Desejosos de uma nova legislação que pudesse, em parte, solucionar o problema da educação, já que a Lei 5692/71 estava ultrapassada e carregava todo o conteúdo autoritário do regime militar, discussões foram encaminhadas por pesquisadores em Encontros e Congressos Educacionais desde 1988. A Constituição Federal, datada desse mesmo ano, já afirmava a dimensão profissional da docência no artigo 206, parágrafo V, que inclui, entre os princípios, “que devem servir de base ao ensino ministrado”, “a valorização dos profissionais do ensino”. E, dentro dessa perspectiva de valorização, entende-se a qualidade da formação como primordial para uma prática significativa.

Como decorrência da Constituição de 1988, foi aprovada, em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDBEN nº. 9394/96), perpetuando um discurso mais inovador no que tange à educação, com a pretensão de incentivar transformações nos vários níveis de ensino, quebrando algumas amarras instituídas nas legislações anteriores.

Em contrapartida ao que se vinha fazendo e pensando sobre formação de professores a partir das legislações anteriores, a nova LDBEN dá um maior destaque aos profissionais da educação (antes denominados profissionais de ensino, que remete a uma visão nitidamente conteudista). Esses profissionais da educação deveriam, além dos conteúdos e das tecnologias a serem ensinadas, enfatizar as dimensões política e social da atividade educativa, incluindo à dinâmica

escolar o relacionamento da escola com seu entorno mais amplo, a avaliação e a gestão.

O título VI da LDBEN 9.394 trata dos profissionais da educação e, no art. 62, é contemplada a formação de docentes para atuar na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) que deverá ser feita em nível superior. Em decorrência dessa determinação, a própria lei estipula a Década da Educação, iniciada em 1997, período entendido como prazo para adaptação e progressiva qualificação dos profissionais.

Frente a esse prazo, e transitoriamente, é admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. Assim, quanto à qualificação profissional dos docentes da Educação Básica, destaca-se a progressiva formação em cursos de licenciatura, de graduação plena, criando um período para que todos, estados, municípios, escolas e profissionais se adaptem às novas determinações da lei.

Quanto ao prazo para a progressiva qualificação dos professores que, conforme a LDBEN, artigo 84, deveria ser atingido até o ano de 2007, Clarice Nunes comenta que o curso Normal aparece nessa lei como uma alternativa frente à situação educacional do país no período da instituição da lei.

Admitiu, no entanto, que os cursos de nível médio na modalidade normal pudessem ser aceitos como formação mínima para o magistério nos níveis iniciais de ensino. Ou seja, ao distinguir entre formação desejável e formação mínima, o curso normal ainda aparece como alternativa de formação devido à diversidade nacional e num momento, como mostraram pesquisas realizadas no final da década de 1990, e que funções docentes ocupadas por profissionais de nível superior passavam a ser exercidas por profissionais menos qualificados. (2002, p. 20)

No contexto das adaptações à LDBEN, surgem inúmeros debates com relação aos espaços destinados à formação de professores. Com a criação dos Institutos Superiores de Educação e os Cursos Normais Superiores, entra em jogo a permanência da formação docente em espaços como os cursos Normais em nível médio e os cursos de Pedagogia em nível superior. Apesar do impasse ter se estendido por vários anos, atualmente, tem-se bem definido que, conforme a legislação vigente e instituída posteriormente a Lei 9.394/96, tais espaços de

formação – escolas Normais e cursos de Pedagogia - poderão continuar com suas funções tradicionais de formação docente.

Reconhece-se a formação superior como espaço de qualificação teórica e metodológica das práticas docentes e necessária para a crescente valorização da profissionalização dos professores, no entanto, observa-se, em contrapartida, o crescente fechamento das escolas Normais em todo o país, assim como a redução das oportunidades no mundo do trabalho para os profissionais que possuem somente esta formação.

O que provavelmente poderia ser mais aceitável, é que a legislação vigente tivesse considerado os ganhos já garantidos e a experiência já acumulada pelas escolas Normais, na medida em que pudessem ser capitalizadas e aproveitadas para que não fossem simplesmente esquecidas, dada a sua importante trajetória social na constituição e qualificação dos ‘professores das primeiras letras’ do país.

Todavia, apesar de muitos estabelecimentos destinados à formação de professores na modalidade Normal terem fechado suas portas após a instituição da nova legislação, alguns permanecem em atividade, qualificando a demanda de professores que a procuram. O reconhecimento de um quadro precário e desigual para a formação docente nas instituições públicas de nível médio exigiu das políticas públicas reformulações nos referenciais dessas instituições.

Quanto aos currículos, tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio, no artigo 26 da atual LDBEN, afirma-se que devem ter uma base comum nacional sendo complementada por uma parte diversificada elaborada em cada sistema estadual de ensino e estabelecimento escolar de acordo com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes. Dessa forma, e para responder às exigências da lei, foram estabelecidas pelo Conselho Nacional da Educação (CNE), as Diretrizes Curriculares Nacionais, quando foram então aprovados os Pareceres CNE/CEB 15/98, de 01/06/98 e CNE/CEB 1/99, de 21/01/99, que fundamentaram a Resolução CNE/CEB 2, de 19/04/99 – que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Em muitos estados brasileiros, a Escola Normal ainda é espaço de referência em formação, conforme ressalta Nunes (2002, p.24), cuja revitalização nos anos 1980 foi como uma bandeira dos educadores contra a descaracterização profissional

que tinha atingido esse curso sob a égide da Lei 5692/71. Entretanto, hoje os motivos são outros para o retorno do curso Normal: “trata-se de necessidade de inúmeras regiões brasileiras que não dispõem ainda de ensino universitário” além de constituir um caminho viável para a qualificação inicial do futuro professor, permitindo seu ingresso no mundo do trabalho e garantindo seu acesso aos cursos superiores, em muitos casos privados.

Os princípios que são definidos pelo Parecer CNE/CBE 1/99 - para que as escolas de formação de professores assumam como preceitos na sua organização - sinalizam aspectos já reforçados pelas pesquisas universitárias quanto aos saberes da docência, entre os quais aparecem: a valorização da história de vida dos estudantes do curso Normal e do diálogo proposto na base do ato pedagógico; a preparação para o desenvolvimento das competências necessárias à prática da docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental; a validade da reflexão sistemática sobre a prática de alunos e docentes desse curso que inclui a exigência de que pelo menos 800 horas dentro dele – num total de 3.200 horas em quatro anos de tempo parcial ou três de tempo integral – sejam dedicadas à prática da docência. (NUNES, 2002, p.24)

As inovações são pertinentes para a permanência da escola Normal no contexto da formação de professores, entretanto o campo não é muito fértil para o crescimento dessas práticas de qualificação, já que o incentivo maior recai sobre a formação superior. Todavia, ainda se pode acreditar no trabalho que as Escolas Normais públicas e privadas, espalhadas pelo Brasil, têm realizado em termos de qualidade na formação docente.

A mesma lei que instituiu o atual Conselho Nacional da Educação – em 20/12/1996, Lei nº. 9.131 – registrou entre as competências da Câmara de Educação Básica – CEB, deliberar sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, que viriam para consolidar a busca por um padrão de qualidade para a educação básica no país.

Entre esses documentos, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, expressam o esforço dos legisladores na busca da recuperação da identidade dessas escolas, na medida em que é a única modalidade de educação profissional em nível médio que a lei reconhece e identifica, pleiteando a constante valorização da carreira docente.

4 INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO JOÃO NEVES DA FONTOURA: MARCAS E REFLEXOS HISTÓRICOS NA FORMAÇÃO DOCENTE¹²

Marcado por influências da arquitetura modernista do início do século XX, o prédio, onde hoje está instalado o Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura (IEEJNF), localiza-se no município de Cachoeira do Sul, na Região Central do estado do Rio Grande do Sul, distante 197 km da capital gaúcha, na Rua Ramiro Barcelos, entre as ruas Liberato Salzano Vieira da Cunha e Riachuelo. Ocupa um vasto terreno na área central da cidade, doado pela Prefeitura Municipal ao Governo do Estado.

Neste ano completou 83 anos de fundação, sendo uma das mais antigas e tradicionais escolas públicas do município; funcionando em três turnos, atende alunos de diferentes níveis de ensino – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Normal em Nível Médio e Curso Normal Aproveitamento de Estudos.

Em 23 de março de 1929, com o Decreto 4.284, é criada a Escola Complementar de Cachoeira do Sul. A escola ficou sediada onde já funcionava a Escola Elementar Antonio Vicente da Fontoura – no prédio do Theatro Municipal, construído em 1900, que fora doado pelo município para que o governo do Estado instalasse a Escola Elementar. Mais tarde, o prédio foi demolido, e em seu lugar construído um novo, onde está localizada a Escola Estadual de Ensino Médio Antonio Vicente da Fontoura.

Ione Carlos¹³ destaca que são quatro os fatores que contribuíram para a criação da Escola Complementar no município: 1) “posição geográfica no centro do Estado; 2) o fato de ser o 4º município em população; 3) a influência de João Neves da Fontoura, que de 1925 a 1928 ocupou o cargo de prefeito de Cachoeira do Sul, e

¹² As informações contidas neste capítulo tiveram como fonte as pesquisas realizadas para a escrita da Dissertação de Mestrado: ROSA, Ilhana de Lima Rodrigues da. **Uma história, dois olhares: narrativas de alunas/professoras do Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura–Cachoeira do Sul (1929-1990)**. 2008. 202 f. Dissertação (Mestrado em Educação)–Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2008.

¹³ *Apud* FLORENCE, 1999

em 1929 era vice-presidente do estado do Rio Grande do Sul, no governo de Getúlio Vargas; 4) e a existência da Escola Elementar – que correspondia ao Ensino Primário – enquanto a Complementar equivalia ao ensino médio”. Além desses fatores, Cachoeira do Sul também contava com 167 estabelecimentos de ensino naquele ano.

Anterior à inauguração da escola, nos dias 21 e 22 de maio de 1929 foram realizados exames de admissão aos novos alunos – sendo que os alunos que haviam cursado seis anos do Elementar eram dispensados do exame – com a presença de banca examinadora. Por meio de avaliações orais e escritas, os candidatos à Escola Complementar deveriam demonstrar seus conhecimentos nas seguintes disciplinas: Arithmetica, Geographia, História, Português, Ciências, Música, Gymnastica, Desenho.¹⁴

No dia 22 de maio de 1929, às 11 horas, foi inaugurada a Escola Complementar. Estiveram presentes na inauguração o Dr. Luiz de Freitas e Castro – Diretor Geral de Instrução Pública –, o senhor José Carlos Barbosa – Intendente Municipal – e o senhor José Gomes de Oliveira – representante do Dr. João Neves da Fontoura – assim como professores, alunos e a comunidade cachoeirense. A professora Laura de Azambuja Marques foi nomeada a diretora da Escola Complementar, pois já ocupava o cargo de diretora da Escola Elementar.

Os jornais da cidade, *O Commercio* e o *Jornal do Povo*, registraram o interesse da comunidade e desmentem, oficialmente, os boatos de que a nova escola teria vida efêmera graças à instituição similar criada em Santa Maria. A escola cresce em prestígio e a previsão de congregar alunos da região se confirma. (CARLOS, p. 20, *apud* FLORENCE, 1999)

A comunidade cachoeirense realizou campanhas para a compra de móveis e equipamentos para as instalações da Escola Complementar, justificando o apreço que tinham pelo espaço de formação de professores que lhes fora oportunizado. Em 1931, o governador Flores da Cunha assinou o decreto nº. 4.784 que determinava, a pedido dos professores da instituição, que a escola se chamasse ‘Escola Complementar João Neves da Fontoura’. Tais palavras expressaram o gosto do ilustre cachoeirense pela escolha, ao visitar a escola: *“poucas honras terei por me*

¹⁴ Dados coletados nos livros de registros da secretaria do IEEJNF.

elevant em minha humilde vida do que a de patrocinar este estabelecimento que tanto honra o Rio Grande do Sul".¹⁵

Mudanças significativas foram ocorrendo na estrutura da escola com o passar dos anos. Já em 1938, a então Escola Elementar Antonio Vicente da Fontoura fora transformada em Curso de Aplicação da Escola Complementar João Neves da Fontoura. Em 1944, os cursos foram transferidos para um novo prédio – mais amplo e que pudesse atender ao grande número de alunos – onde está situada atualmente a escola.

Quanto às modificações de ensino ocorridas neste período, ficou determinado que, quem houvesse iniciado o Curso Complementar, em 1943, passaria para o Ginásial e os que frequentavam o 2º ano concluiriam o curso que seria substituído pelo Normal – também formador de professores primários – denominado Escola Normal João Neves da Fontoura, de acordo com o Decreto 775 A, de 15 de maio de 1943.

No prédio novo, com arquitetura atraente e interiores bem planejados – projeto do engenheiro G. Paulo Felizardo e inaugurado em 1944 – funcionaram inicialmente as seguintes aulas: 3º e último ano do Complementar, 1ª e 2ª séries do Ginásial, Curso de Aplicação e Jardim de Infância. Com capacidade para 750 alunos, contava com salas para biblioteca, auditório, salas de desenho, laboratório de ciências, refeitório, gabinetes médico e dentário.

Em 2 de abril de 1932 formou-se a primeira turma de alunas-mestras da Escola Complementar de Cachoeira, composta de 20 alunas. No dia 23 de dezembro de 1944, forma-se a última turma de alunas-mestras do Complementar. Somente em 1949, houve nova formatura de professores primários para aqueles alunos que cursaram os quatro anos de Ginásio a partir de 1943 e os três anos do curso Normal.

Outros cursos vão sendo acrescentados à escola Normal. Em 1951, inicia-se o curso Colegial – Clássico e Científico – que, juntamente com o Ginásial, denominam-se 'Colégio Estadual da Escola Normal João Neves da Fontoura' e, em 1957, passam a ser chamados de 'Colégio Estadual Dr. Liberato Salzano Vieira da

¹⁵ Fala de João Neves da Fontoura, 02 de abril de 1932, *apud* FLORENCE, 1999, p. 5

Cunha¹⁶. Funcionavam então, dentro do mesmo prédio, duas escolas. Na década de 1970, o curso de 1º Grau mudou-se para um novo prédio, localizado no Bairro Barcelos. Assim, a 'João Neves' permaneceu por um tempo recebendo alunos somente nos seus cursos de 2º Grau e no Curso de Aplicação (1ª a 4ª série do 1º Grau).

As constantes trocas nos nomes da escola e em suas estruturações curriculares são decorrentes das mudanças nas legislações estaduais e federais. Assim, em 1988, após a Lei 5692/71 ter entrado em vigor, torna-se 'Escola Estadual de 2º Grau João Neves da Fontoura', oferecendo o Curso de Magistério, e no ano de 1994, o Decreto nº. 35.148 determinava o nome 'Escola Estadual de 1º e 2º Graus João Neves da Fontoura'. Atualmente, é conhecida como 'Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura', utilizando a nomenclatura de Curso Normal em Nível Médio, conforme a LDBEN 9394/96, mantendo sua finalidade inicial de formar professores para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

As turmas de 1º Grau voltaram a funcionar na escola no ano de 1973, assim como as primeiras séries das novas habilitações de 2º grau instituídas pela Lei 5692/71 na reforma do ensino. A partir da Portaria nº. 010.646, funcionaram as habilitações em Magistério de 1ª a 4ª série do ensino de 1º grau; Tradutor e Intérprete; Agricultura (suspensa em 1979, pela Portaria nº. 23.283); Auxiliar de Adubação; Auxiliar Técnico de Eletricidade e em Enfermagem (em regime de intercomplementaridade com o Centro de Formação Especial de Enfermagem do Hospital de Caridade e Beneficência). Somente no ano de 1997, completa-se a implantação gradativa do 1º Grau (8ª série) que vinha ocorrendo desde o desmembramento do Colégio Estadual Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha.

Os critérios para ingresso no Curso Complementar que formava os professores primários permaneceram rigorosos durante um bom período; eram realizados exames de admissão que duravam vários dias, com provas escritas e orais, em que os alunos eram avaliados por uma banca de professores.

¹⁶ Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha – cachoeirense que ocupava o cargo de Secretário Estadual de Educação e Cultura e morreu tragicamente em um acidente de avião durante seu mandato, recebendo como homenagem a escolha de seu nome como patrono desta instituição de 1º grau.

Já na década de 1970, o curso Normal sofre inúmeras modificações ao passar à Habilitação para o Magistério. Sendo a habilitação mais procurada na escola, permanecia uma prova classificatória para o preenchimento das vagas, porém não como a eliminatória do antigo curso Normal, “que se constituía num verdadeiro vestibular” como destaca a professora e diretora Itassusa de Oliveira.¹⁷

Durante alguns anos não foram exigidos exames de admissão para ingresso no curso de magistério, contudo, esta prática foi retomada nos últimos anos, sendo exigido dos candidatos à vaga no curso de formação de professores: conhecimentos básicos de matemática, português e conhecimentos gerais, assim como um bom desempenho na produção textual, por meio de uma redação.

Marisa Timm Sari¹⁸ destaca que os depoimentos dos ex-alunos da Escola João Neves apresentam as características das instituições escolares bem sucedidas, sintetizando que tais escolas passam no teste da eficácia porque mantêm uma rotina ordenada e equilibrada, onde existe uma união entre os componentes da comunidade escolar e cada problema é resolvido a partir de uma análise consciente da realidade.

(...) é possível afirmar que tais escolas valorizam o desempenho do aluno, estabelecendo objetivos de aprendizagem claros e definidos. Seus profissionais apostam na capacidade do educando em atingi-los, realizando um contínuo acompanhamento do progresso de cada um. São escolas que possuem um ambiente ordenado que estimula a criatividade e o trabalho coletivo. Possuem uma liderança administrativo-pedagógica e desenvolvem “a Cultura do Sucesso”. Também é possível dizer que essas escolas sabem lidar equilibradamente com o novo e o antigo. Têm abertura para incorporar as inovações e sabedoria para reter o que funcionou bem. Isso implica atitude crítica e madura, e não adoção ingênua de modismos considerando-se solução para todos os problemas. (SARI, p.16, *apud* FLORENCE, 1999)

Apesar de ter encontrado diversos obstáculos que descaracterizaram este trabalho coletivo, o IEEJNF não se conformou em ficar de costas para o futuro ou andar na contramão da sua história. As práticas que são realizadas hoje estão alicerçadas nos exemplos de seu passado, porém focadas nas necessidades educacionais do presente de seus alunos e no fortalecimento de sua autonomia e na gestão responsável e atuante.

¹⁷ *Apud*, FLORENCE, 1999.

¹⁸ Ex-professora do IEEJNF e Ex-Secretária de Educação Municipal de Educação e Cultura de Cachoeira do Sul.

5 DCN'S: DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO E REGIMENTO ESCOLAR DO CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO

O debate em torno da legislação referente à formação docente para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental ganhou grande repercussão nas últimas décadas do século XX.

Destaque-se, nesse contexto, o princípio da valorização dos profissionais de ensino na Constituição de 1988 e um capítulo da LDBEN 9394/96 dedicado a esta temática, o qual dá ênfase à participação dos profissionais da educação na construção coletiva e cidadã dos projetos pedagógicos da escola, assim como seu aperfeiçoamento em serviço e condições adequadas de trabalho, aliadas ao piso salarial. No artigo 62 da referida lei, admitiu-se que os cursos de nível médio na modalidade normal pudessem ser aceitos como formação mínima para o magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Neste momento, o curso normal aparece como alternativa de formação dentro da diversidade nacional, pois há uma distinção entre formação desejável e formação mínima.

Art. 62º. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como **formação mínima** para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

O movimento que a legislação instiga para a busca da recuperação da identidade desta modalidade de educação profissional, desafia os sistemas de ensino a repensarem o curso normal sobre novas bases e diretrizes.

Nas DCN's para a formação de professores na Modalidade Normal em nível médio (Parecer CNE/CEB 01/99 e Resolução CNE/CEB 02/1999) o curso normal é apresentado com estrutura e estatuto jurídico específicos, ambiente institucional próprio e organização pertinente à sua proposta pedagógica. A profissionalização do educador e a sua identidade também são valorizadas nesse documento, abordando uma nova condição intelectual para o professor que, habituado a uma nova cultura, supera a mera transmissão de conhecimentos e parte para um perfil de educador

reflexivo, que pratica a autonomia e a solidariedade, exercitando a “escuta” do aluno, como propõe Paulo Freire.

Os princípios que as escolas de formação de professores precisam assumir são definidos ao final do Parecer CNE/CEB 01/99, apontando a partida para a inovação, com a valorização de aspectos como: a história de vida dos estudantes, o diálogo como base do ato pedagógico e o desenvolvimento de competências necessárias para a prática docente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Com inspiração nos “ideais de solidariedade, liberdade e justiça social” (Parecer CNE/CEB 1/99), as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores na modalidade normal em nível médio, propõem ações que consolidem a qualidade na educação básica do país.

As DCN's apresentam orientações e contribuições para o debate sobre formação docente, embasadas em inúmeros referenciais e pesquisas sobre esta temática, instigando discussões e inovações na área educacional. Assim destaca o Parecer CNE/CEB 1/99:

(...)ao propor diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores na modalidade Normal, em nível médio, retoma os princípios das DCN até então aprovadas e observa as contribuições contidas nos referenciais para formação de professores sugeridos pela Secretaria de Ensino Fundamental do MEC, as orientações da proposta de Curso Normal Superior a distância, formuladas pela Fundação Darcy Ribeiro e as discussões que subsidiaram o programa de formação de professores em exercício, coordenado pela Secretaria do Ensino a Distância do MEC. Também, como não poderia deixar de ser, este parecer foi enriquecido pelo instigante e atual debate sobre a formação do educador. (p. 3)

O ensino médio na modalidade Normal representa, na trajetória de formação do educador, uma alternativa qualificada para a formação mínima, possibilitando a passagem para a formação superior sem prejuízos, uma vez que todas as instituições que formam professores devem cumprir os requisitos de qualidade exigidos pela legislação, observando o compromisso com o “princípio da liberdade e com o estatuto da convivência democrática nos sistemas de ensino”, assim como comprometer-se com os “ideais de solidariedade e pela capacidade de vincular o mundo da escola ao do trabalho e da prática social” (Nunes, 2002, p.61).

Com a análise dos Projetos Pedagógicos e dos Regimentos Escolares em vigor nos últimos 10 anos, é possível notar as transformações e adaptações que o Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura executou para acompanhar

as exigências da legislação educacional, respondendo de forma positiva às propostas inovadoras e oferecendo educação de qualidade, sobretudo a continuidade na formação de professores comprometidos com os princípios éticos, estéticos e políticos, “abrangendo a Estética da Sensibilidade, a Política da Igualdade e a Ética da Identidade” (Projeto Pedagógico do IEEJNF, 2012).

Tendo como filosofia da escola “Educar para Transformar...”, as ações pedagógicas caminham em torno dessa proposta com a construção diária de espaços que prezam pela coletividade e o entrosamento de toda a comunidade escolar. Numa escola onde mais de 1.300 alunos, 67 professores e 25 funcionários buscam a harmonia e a participação coletiva, juntamente com a comunidade escolar, cada conquista é positiva. No Projeto Pedagógico da escola esse aspecto é tratado como desafio:

Porém, na nossa Escola a participação dos diferentes segmentos na construção do Projeto Pedagógico e demais atividades escolares, ainda se dá em proporções desiguais, ou seja, a participação de todos não é nossa realidade, portanto, a construção de espaços efetivos de participação será um desafio permanente. (PP do IEEJNF, p.2)

Ao observar os documentos escolares, visando responder ao problema de pesquisa, é possível constatar que a organização de tais propostas pedagógicas e regimentais é feita a partir dos princípios instituídos nos Pareceres CEB/CNE 22/98, 04/98, 15/98 e 01/99¹⁹, a respeito da educação infantil, ensino fundamental e médio e modalidade normal em nível médio. Interliga, o educandário, de forma coerente todos os níveis de ensino, tanto na fundamentação dos projetos pedagógicos como nas práticas escolares diárias.

O IEEJNF destaca que sua organização curricular estará pautada em valores éticos, solidários e de forma recíproca, fortalecidos na família e em ações comunitárias.

A organização curricular do Ensino Médio, Curso Normal e Curso Normal Aproveitamento de Estudos será orientada pelos valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática; pelos valores que fortalecem os vínculos de

¹⁹ Parecer CEB/CNE 22/98, institui princípios norteadores para a Educação Infantil; Parecer CEB/CNE 04/98, institui princípios norteadores para Ensino Fundamental; Parecer CEB/CNE 15/98, institui princípios norteadores para o Ensino Médio e Parecer CEB/CNE 01/99, princípios norteadores para Curso Normal em Nível Médio.

família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca. (PP do IEEJNF, p.4)

Na apresentação do projeto pedagógico do IEEJNF, pode-se notar o alinhamento com as recomendações da legislação educacional, onde a escola é concebida como um espaço de discussões junto à comunidade escolar, com foco em uma sociedade justa e solidária, sem exclusão. Conforme o Projeto Pedagógico do IEEJNF,

(...) o acesso ao conhecimento deve ser uma das principais preocupações, na escola. O conhecimento é um importante instrumento de intervenção e de exercício da cidadania. Portanto garantir a aprendizagem passa a ser uma meta fundamental da Escola Pública, quando pensamos em uma sociedade sem exclusão. (p.1)

Está explícito o comprometimento da instituição com o diálogo coletivo com a comunidade escolar, fazendo do exercício de organização do projeto pedagógico um processo permanente de construção e reconstrução.

É fundamental que os representantes da comunidade estejam presentes na Escola, discutindo, estudando, elaborando e decidindo sobre o trabalho, ou seja, alunos, pais, funcionários e educadores se apropriando coletivamente do processo educacional. Pois, só assim será possível estabelecer uma relação dialógica entre a bagagem trazida pelos pais e alunos e a práxis dos educadores. (PP do IEEJNF, p.2)

O Parecer CNE/CEB 01/99 destaca especial importância ao diálogo pela sua repercussão positiva na formação dos futuros professores, pois ao compartilharem suas experiências docentes durante o curso normal, aprimoram e qualificam suas práticas, exercitam a autonomia que será pontual no trabalho pedagógico durante e após o curso.

Visto como a base do trabalho pedagógico, o diálogo é um convite para “sair do isolamento e romper fronteiras”, questionando as práticas sociais e aprendizagens significativas (Parecer CNE/CEB 01/99, p.28), num trabalho pautado na clareza e no respeito às competências e capacidades cognitivas e afetivas.

No artigo 1º, parágrafo 1º da Resolução CNE/CEB 2/99²⁰ faz-se referência ao ambiente apropriado e organização adequada à identidade da proposta pedagógica do curso normal, aspecto contemplado no PP e no Regimento Escolar do IEEJNF

²⁰ § 1º - O curso, em função da sua natureza profissional, requer ambiente institucional próprio com organização adequada à identidade da sua proposta pedagógica.

que, entre outras características, destaca-se a Sala-oficina, espaço destinado exclusivamente aos alunos do Curso Normal, onde executam diversas atividades relacionadas com as práticas pedagógicas, conforme consta no Regimento Escolar:

A Sala-oficina oferece aos alunos do Curso Normal em Nível Médio e Estagiários, espaço qualificado para o desenvolvimento de atividade como:

- Realização de pesquisas e complementação aos conteúdos vistos em sala de aula;
- Confecção de materiais audiovisuais necessários às práticas de ensino;
- Reprodução de trabalhos;
- Orientação para a elaboração de planejamentos;
- Elaboração de planos de aula;
- Desenvolvimento de atividades experimentais;
- Elaboração de projetos pedagógicos;
- Orientação e acompanhamento aos alunos estagiários;
- Troca de experiências entre estagiários e alunos do Curso. (Regimento Escolar do IEEJNF, p.13)

Nos objetivos gerais do Curso Normal em Nível Médio e Curso Normal Aproveitamento de Estudos, observa-se o embasamento dos Artigos 1º e 5º²¹, ao destacar a especificidade da formação, a constituição de valores, conhecimentos e competências gerais e específicas, assim como a formação básica, geral e comum, requisito para o exercício da docência cidadã, que possibilita o crescimento profissional em níveis mais complexos de estudo.

O Curso Normal em Nível Médio e Curso Normal Aproveitamento de Estudos tem por objetivos:

- Formar sujeitos para atuar na educação infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na Educação Especial;
- Estabelecer, através da relação dialógica, conexão entre conhecimentos, valores norteadores da educação escolar e experiências das realidades específicas de alunos e professores, determinando as competências e capacidades cognitivas, sociais e afetivas pretendidas no Curso;
- Assegurar formação básica, geral e comum, necessária ao exercício da cidadania e desenvolvimento das capacidades para continuar aprendendo,

²¹ Art.1º- O Curso Normal em nível Médio, previsto no artigo 62 da Lei nº 9394/96, aberto aos concluintes do Ensino Fundamental, deve prover, em atendimento ao disposto na Carta Magna e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, a formação de professores para atuar como docentes na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescendo-se às especificidades de cada um desses grupos as exigências que são próprias das comunidades indígenas e dos portadores de necessidades educativas especiais.

§ 1º - [...]

§ 2º - A proposta pedagógica de cada escola deve assegurar a constituição de valores, conhecimentos e competências gerais e específicas necessárias ao exercício da atividade docente que, sob a ótica do direito, possibilite o compromisso dos sistemas de ensino com a educação escolar de qualidade para as crianças, os jovens e adultos.

Art. 5º- A formação básica, geral e comum, direito inalienável e condição necessária ao exercício da cidadania plena, deverá assegurar no curso Normal, as competências gerais e os conhecimentos que são previstos para a terceira etapa da educação básica, nos termos do que estabelecem a Lei nº 9394/96 - LDBEN, nos arts. 35 e 36, e o Parecer 15/98, da CEB/CNE.

de forma autônoma, em níveis mais complexos de estudo. (PP do IEEJNF, p.7)

No artigo 2º e Incisos I, II, III, IV e V²² da Resolução CNE/CEB 2/99 dá-se ênfase ao trabalho que cada sistema de ensino deverá desenvolver para preparar professores capazes de elaborar, desenvolver e avaliar a proposta pedagógica da escola, construir de forma global um espaço educativo de qualidade, com soluções criativas para problemas do cotidiano, em ações contextualizadas e fundamentadas na teoria e na reflexão da práxis, visando ao exercício da cidadania plena na sociedade da diversidade. Esses aspectos podem ser observados nos “Objetivos do Curso Normal em Nível Médio e Curso Normal Aproveitamento de Estudos relacionado com as disciplinas”, no projeto pedagógico do IEEJNF:

Organizar e dirigir situações de aprendizagem; Conhecer, para determinada disciplina, os conteúdos a serem ensinados e sua tradução em objetivos de aprendizagem; Trabalhar a partir das representações dos alunos e dos erros e obstáculos à aprendizagem; Adquirir uma visão longitudinal e interdisciplinar dos objetivos de ensino; Estabelecer laços com as teorias e as atividades de aprendizagem; Observar e avaliar os alunos em situações de aprendizagem, de acordo com uma abordagem formativa; Administrar a heterogeneidade no âmbito de uma turma; Fornecer apoio integrado, trabalhar com alunos portadores de dificuldades; Desenvolver a cooperação entre os alunos e formas de ensino mútuo; Envolver os alunos em sua aprendizagem e em seu trabalho; Suscitar o desejo de aprender, o sentido do trabalho escolar e desenvolver a capacidade de auto avaliação; Instituir e fazer funcionar um conselho de alunos (conselho de classe) e negociar com eles tipos de regras; Oferecer atividades opcionais de formação; Envolver os pais na construção dos saberes; Utilizar no processo de ensinar e aprender as ferramentas (recursos técnico-didáticos) disponíveis; Incentivar os alunos a usar novas tecnologias na ação pedagógica; Realizar leituras e debates de obras educacionais atuais; Enfrentar os dilemas éticos da

²² Art.2º- Nos diversos sistemas de ensino, as propostas pedagógicas das escolas de formação de docentes, inspiradas nos princípios éticos, políticos e estéticos, já declarados em Pareceres e Resoluções CEB/CNE, a respeito das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio, deverão preparar professores capazes de :

I- integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a educação básica no país;

II- investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III- desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV- avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V- utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

profissão; Lutar contra os preconceitos e as discriminações sexuais, étnicas e sociais; Desenvolver o senso de responsabilidade, solidariedade e o sentimento de justiça; Saber explicar as próprias práticas; Envolver-se em tarefas e atividades do âmbito escolar e comunitário; Entender-se enquanto sujeito em processo de construção pessoal e profissional, assumindo postura ética diante do seu fazer, dos colegas e da sociedade; Estabelecer e desenvolver projeto de formação contínua, pessoal e coletiva, respeitando e valorizando os diferentes saberes. (PP do IEEJF, p.7 e 8)

As determinações do Artigo 3º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Incisos I, II e III²³ que destacam a organização de habilidades e competências gerais e específicas em áreas ou núcleos curriculares, estão contempladas nos Planos de Estudos do Curso Normal, documentos que não foram analisados nessa pesquisa.

Entretanto o Parágrafo 4º e Inciso I e II²⁴ do mesmo artigo, que trata da duração do curso, está contemplado no Regimento Escolar, no tópico “Organização Curricular – Regime Escolar”:

O Curso Normal em Nível Médio em regime anual tem duração de três anos, com regime diário em turno integral, perfazendo uma carga horária total de 3.492 (três mil quatrocentos e noventa e duas horas), incluídas as Práticas Pedagógicas e o Estágio Profissional e para o Curso Normal – Aproveitamento de Estudos uma carga horária total de 1.764 (mil setecentos e sessenta e quatro horas) incluídas as Práticas Pedagógicas e o Estágio Profissional. (Regimento Escolar do IEEJNF, p.2 e 3)

²³ Art.3º - Na organização das propostas pedagógicas para o curso Normal, os valores, procedimentos e conhecimentos que referenciam as habilidades e competências gerais e específicas previstas na formação dos professores em nível médio serão estruturados em áreas ou núcleos curriculares.

§ 1º - As áreas ou os núcleos curriculares são constitutivos de conhecimentos, valores e competências e deverão assegurar a formação básica, geral e comum, a compreensão da gestão pedagógica no âmbito da educação escolar contextualizada e a produção de conhecimentos a partir da reflexão sistemática sobre a prática.

§ 2º - A articulação das áreas ou dos núcleos curriculares será assegurada através do diálogo instaurado entre as múltiplas dimensões do processo de aprendizagem, os conhecimentos, os valores e os vários aspectos da vida cidadã.

§ 3º - Na observância do que estabelece o presente artigo, a proposta pedagógica para formação dos futuros professores deverá garantir o domínio dos conteúdos curriculares necessários à constituição de competência gerais e específicas, tendo como referências básicas:

I - o disposto nos artigos 26, 27, 35 e 36 da LDBEN;

II - o estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais para a educação básica;

III - os conhecimentos de filosofia, sociologia, história e psicologia educacional, da antropologia, da comunicação, da informática, das artes, da cultura e da lingüística, entre outras.

²⁴ § 4º - A duração do curso normal em nível médio, considerado o conjunto dos núcleos ou áreas curriculares, será de no mínimo 3200 horas, distribuídas em 4 (quatro) anos letivos, admitindo-se:

I – a possibilidade de cumprir a carga horária mínima em 3(três) anos, condicionada ao desenvolvimento do curso com jornada diária em tempo integral;

II – o aproveitamento de estudos realizados em nível médio para cumprimento da carga horária mínima, após a matrícula, obedecidas as exigências da proposta pedagógica e observados os princípios contemplados nestas diretrizes, em especial a articulação teoria e prática ao longo do curso.

Com abordagem clara e objetiva, o Regimento Escolar destaca que o curso tem duração de 3 anos, pois oferece atividades em turno integral, com as práticas pedagógicas distribuídas durante o curso e o estágio profissional feito ao final do terceiro ano, totalizando 3 anos e meio.

Já para o Curso Normal Aproveitamento de Estudos, cada caso é analisado conforme a documentação apresentada pelo aluno, conforme está descrito no Regimento Escolar:

Conforme o Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudos, a Escola procederá ao Aproveitamento de Estudos concluídos com êxito, a partir da análise dos documentos apresentados pelos alunos tendo como base os seguintes procedimentos: verificar e comparar os estudos já realizados pelo aluno e os previstos no currículo, determinando quais podem ser considerados equivalentes e aproveitados, tendo em vista o significado e a importância no conjunto das disciplinas que compõem o currículo do curso que o aluno pretende prosseguir e suas atividades curriculares; identificar os componentes curriculares da base nacional comum e os da parte diversificada, verificando os que poderão ser aproveitados na sua totalidade. (Regimento Escolar do IEEJNF, p.10)

Na Metodologia de Ensino que o Regimento Escolar apresenta, é possível notar a influência da proposta feita pelos Artigos 4º e 5º²⁵, ao destacar que, independente da área de atuação do professor formador, suas ações devem estar pautadas em competências de caráter geral e capacidades cognitivas sociais e afetivas, focando as exigências que os distintos ambientes escolares apresentarão aos futuros docentes. Dessa forma,

Currículo e Conhecimento são duas ideias indissociáveis e é necessário olhar em volta e refletir sobre o que está sendo feito, buscar o significado dos conteúdos de ensino, das práticas e das relações que estão sendo

²⁵ Art.4º- No desenvolvimento das propostas pedagógicas das escolas, os professores formadores, independente da área ou núcleo onde atuam, pautarão a abordagem dos conteúdos e as relações com os alunos em formação, nos mesmos princípios que são propostos como orientadores da participação dos futuros docentes nas atividades da escola campo de estudo, bem como no exercício permanente da docência.

Art. 5º- A formação básica, geral e comum, direito inalienável e condição necessária ao exercício da cidadania plena, deverá assegurar no curso Normal, as competências gerais e os conhecimentos que são previstos para a terceira etapa da educação básica, nos termos do que estabelecem a Lei nº 9394/96 - LDBEN, nos art. 35 e 36, e o Parecer 15/98, da CEB/CNE.

§1º - Enquanto dimensão do processo integrado de formação de professores, os conteúdos curriculares dessa área serão remetidos a ambientes de aprendizagem planejados e desenvolvidos na escola campo de estudo.

§2º - Os conteúdos curriculares destinados à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental serão tratados em níveis de abrangência e complexidade necessários à (re)significação de conhecimentos e valores, nas situações em que são (des)construídos/(re)construídos por crianças, jovens e adultos.

desenvolvidas na Escola, pois o conhecimento é processo humano, histórico, de busca contínua de compreensão, organização e transformação do mundo. O conhecimento é fruto da ação individual e coletiva dos sujeitos, pressupõe a transformação dos mesmos e a melhoria da sua qualidade de vida.

[...]

Sendo assim, selecionar e organizar os conteúdos de ensino não pode ser tarefa solitária. É uma responsabilidade de toda a equipe de professores com os alunos, através da troca de conhecimento, do resgate da realidade social dos alunos e de estudo e discussão. Essa troca dará corpo e sustentação a este currículo. (Regimento Escolar do IEEJNF, p.4 e 5)

A articulação entre as diversas áreas que constituem o curso e um novo significado para conhecimentos e valores adequados para cada faixa etária, são imprescindíveis para o trabalho dos futuros docentes. Situações pedagógicas podem ser estabelecidas com atividades interdisciplinares que facilitarão o trabalho docente após a conclusão do curso. Tais aspectos propostos pelo artigo 5º, Parágrafos 1º e 2º, estão contemplados no Regimento Escolar, também no Tópico Metodologia de Ensino:

Partindo-se do princípio que para a formação de educadores atualizados e engajados com o contexto social é necessário realizar um trabalho interdisciplinar, elegemos como suporte metodológico o planejamento coletivo, a tentativa de os professores construírem trimestralmente projetos pedagógicos interdisciplinares.

Quanto ao trabalho em sala de aula, privilégio à atividades que possibilitem aos alunos o uso e o desenvolvimento de diferentes habilidades e competências como: leitura, análise e reflexão de textos e/ou obras de diferentes autores; seminários, debates e exposições de trabalhos; trabalhos em grupo; planejamento e desenvolvimento de práticas docentes; construção, elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; desenvolvimento de projetos de pesquisa, de investigação e levantamento de dados. (Regimento Escolar do IEEJNF, p.5)

A aproximação entre os estudantes do Curso Normal e as escolas onde serão realizados os estágios, deverá acontecer de forma reflexiva, promovendo a avaliação permanente e possibilitando o crescimento e a qualidade das práticas pedagógicas mútuas, conforme proposto no artigo 6º, Incisos I, II e Parágrafo Único, Incisos I e II²⁶ não explícito no Projeto Pedagógico nem no Regimento Escolar. A

²⁶ Art.6º- A área ou o núcleo da gestão pedagógica no âmbito da educação escolar contextualizada, em diálogo com as demais áreas ou núcleos curriculares das propostas pedagógicas das escolas, propiciará o desenvolvimento de práticas educativas que:

I – integrem os múltiplos aspectos constitutivos da identidade dos alunos, que se deseja sejam afirmativas, responsáveis e capazes de protagonizar ações autônomas e solidárias no universo das suas relações;

II – considerem a realidade cultural, sócio-econômica, de gênero e de etnia, e também a centralidade da educação escolar no conjunto das prioridades sociais a serem consensuadas no país.

referência que tem proximidade com essas considerações está na especificação das Classes de Aplicação onde serão desenvolvidas as práticas educativas:

As turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura servirão como Classes de Aplicação para as práticas docentes exigidas durante o Curso Normal e Curso Normal – Aproveitamento de Estudos, bem como as turmas de 0 a 6 anos das escolas municipais conveniadas. (Regimento Escolar do IEEJNF, p.4)

Antecipar situações que são próprias da atividade docente, suscitando conhecimentos e valores, com progressiva segurança dos alunos do Curso Normal, dominando a cada dia sua futura profissão, é o objetivo maior das práticas de ensino distribuídas durante o Curso Normal, conforme proposto no artigo 7º, Parágrafos 1º, 2º e 3º²⁷. Constituindo um primeiro contato dos alunos com o mundo do trabalho e a prática social, de acordo como o art. 1º da LDB, possibilita a integração da teoria à prática, visando à qualidade da educação escolar. Essas orientações quanto à distribuição da carga horária da parte prática da formação estão explicitadas no Regimento Escolar em dois momentos: Práticas de Ensino e Estágio Profissional:

Os alunos do Curso Normal em Nível Médio e Curso Normal – Aproveitamento de Estudos cumprirão o mínimo de 500 horas de práticas docentes durante os três anos do Curso, em classes do Curso de Aplicação (Educação Infantil e Anos Iniciais), bem como em escolas da comunidade, em classes de Educação Infantil e Anos Iniciais, em Educação Especial, em

Parágrafo Único - Nessa abordagem, a problematização das escolhas e dos resultados que demarcam a identidade da proposta pedagógica das escolas campo de estudo toma como objeto de análise:

I - a escola como instituição social, sua dinâmica interna e suas relações com o conjunto da sociedade, a organização educacional, a gestão da escola e os diversos sistemas de ensino, no horizonte dos direitos dos cidadãos e do respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - os alunos nas diferentes fases de seu desenvolvimento e em suas relações com o universo familiar, comunitário e social, bem como o impacto dessas relações sobre as capacidades, habilidades e atitudes dos estudantes em relação a si próprios, aos seus companheiros e ao conjunto das iniciativas que concretizam as propostas pedagógicas das escolas.

²⁷ Art. 7º - A prática, área curricular circunscrita ao processo de investigação e à participação dos alunos no conjunto das atividades que se desenvolvem na escola campo de estudo, deve cumprir o que determinam especialmente os artigos 1º e 61 da LDBEN antecipando, em função da sua natureza, situações que são próprias da atividade dos professores no exercício da docência, nos termos do disposto no artigo 13 da citada Lei.

§ 1º A parte prática da formação, instituída desde o início do curso, com duração mínima de 800 (oitocentas) horas, contextualiza e transversaliza as demais áreas curriculares, associando teoria e prática.

§ 2º O efetivo exercício da docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, pelos alunos em formação, é parte integrante e significativa dessa área curricular.

§ 3º Cabe aos respectivos sistemas de ensino, em cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, estabelecer a carga horária mínima dessa docência.

instituições, salas de recursos e em turmas de escolas regulares que atendem alunos com necessidades especiais.

A distribuição da carga horária das práticas durante o curso será feita em consonância com o planejamento das aulas teóricas dos professores através da ação – reflexão – ação. (Regimento Escolar do IEEJNF, p.4)

A execução de práticas educativas que possibilitem a constituição de indivíduos autônomos e protagonistas de um processo educativo democrático, justo e solidário é a proposta do estágio profissional desenvolvido após a conclusão de todos os componentes curriculares previstos no Plano de Estudos.

O estágio profissional, exigência para a conclusão do Curso Normal e Curso Normal – Aproveitamento de Estudos, constitui uma oportunidade especial de aprendizagem, destina-se ao exercício do planejamento, da execução e da avaliação do trabalho de regência de classe em situação de sala de aula. O estágio profissional tem duração mínima de **quatrocentas horas**, distribuídas ao longo de, pelo menos, um semestre letivo e será realizado após a satisfatória conclusão de todos os componentes curriculares previstos nos Planos de Estudos dos Cursos.

O estágio profissional será realizado em turmas de Educação Infantil e/ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental, das escolas públicas da comunidade, não podendo ser utilizadas as que constituem as Classes de Aplicação.

O aluno-estagiário pode optar por realizar o estágio integralmente num desses níveis de atuação, ou parcialmente em ambos. (Regimento Escolar do IEEJNF, p.5 e 6)

Oferecer um ambiente de profissionalização aos futuros educadores, capacitando-os para o exercício consciente da docência, com espaços de reflexão sistemática, planejamentos diários, troca de experiências e trabalho coletivo, são algumas das intenções das exigências feitas pela escola durante o período destinado ao estágio profissional.

Durante o período de estágio profissional o aluno estagiário deve cumprir horário em atividades de elaboração de planejamento, regência de classe durante um semestre escolar, participação nas atividades curriculares do estabelecimento de ensino em que estiver desenvolvendo as atividades de estágio, participação nas reuniões de troca de experiências entre estagiários, recebimento de orientações, assistência pedagógica e assessoramento individual.

O desempenho do aluno-estagiário é acompanhado, orientado e avaliado pelos professores regentes do curso, das disciplinas de metodologia e supervisores.

A avaliação do desempenho do aluno é disciplinada conforme a concepção de avaliação proposta neste regimento, bem como as ações para o acompanhamento e avaliação dos alunos estagiários, em regulamento específico.

O aluno que ao final do Curso optou por não realizar o Estágio Supervisionado terá um prazo máximo de dois (02) anos para fazê-lo. (Regimento Escolar do IEEJNF, p.6)

Assim como os demais níveis de ensino, o Curso Normal também passará por periódicas avaliações, investigando as adequações entre as aspirações do curso e a qualidade das deliberações tomadas pela instituição formadora durante a elaboração e execução do projeto pedagógico²⁸.

Esse olhar avaliativo partirá, não somente dos órgãos externos, estaduais e federais, mas também institucional. A avaliação do projeto pedagógico é destacada no documento analisado, sendo apresentada como atitude permanente e sistemática coordenada pela Direção da Escola.

Entendemos que é necessário um re-olhar permanente e sistemático para a Escola como um todo, ou seja, desenvolver um processo avaliativo de todos os setores e/ou serviços de apoio.

A avaliação da Escola se realizará semestralmente e todos os seus segmentos serão avaliados de acordo com critérios e objetivos definidos, e com as ações desempenhadas durante o período a ser avaliado, através de instrumentos específicos.

A avaliação institucional será coordenada pela Direção da Escola. (PP do IEEJNF, p.22)

O exercício da autonomia delegado às instituições educativas é marcado ao final da Resolução CNE/CEB 02/99, ao destacar no artigo 9º²⁹ que as escolas de formação de professores em nível médio na modalidade Normal, poderão organizar propostas pedagógicas que contemplem diversas áreas de atuação para os futuros docentes. No caso do IEEJNF, o Curso Normal forma professores para atuarem na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase em Educação Especial. Os objetivos do enfoque em Educação Especial estão dispostos no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar:

Possibilitar reflexão crítica de questões ético político-educacionais na ação profissional quanto à interação com portadores de necessidades especiais

²⁸ Art. 8º - Os cursos normais serão sistematicamente avaliados, assegurando o controle público da adequação entre as pretensões do curso e a qualidade das decisões que são tomadas pela instituição, durante o processo de formulação e desenvolvimento da proposta pedagógica.

²⁹ Art. 9º - As escolas de formação de professores em nível médio na modalidade Normal, poderão organizar, no exercício da sua autonomia e considerando as realidades específicas, propostas pedagógicas que preparem os docentes para as seguintes áreas de atuação, conjugadas ou não:

I – educação infantil;

II – educação nos anos iniciais do ensino fundamental;

III – educação nas comunidades indígenas;

IV – educação de jovens e adultos;

V – educação de portadores de necessidades educativas especiais.

(pessoas portadoras de deficiências, de condutas e de altas habilidades); Proporcionar uma abordagem interdisciplinar, visando ações articuladas entre os alunos e as diversas instituições ligadas a Educação Especial; Desenvolver habilidades sócio-educativas, tendo como suporte metodológico o planejamento coletivo; Realizar prática de ensino junto às instituições, salas de recurso e que atendem alunos portadores de necessidades especiais. (PP do IEEJNF, p. 8 e 9)

O Parecer CEB/CNE 01/99 defende a profissionalização do educador e sua identidade, dando destaque à intelectualidade do professor, que busca inovações e novas culturas, que trabalha com a diversidade e inúmeras situações no cotidiano da escola e da comunidade. Ao superar a formação reduzida que possa ter recebido nos cursos de formação inicial, seja nos cursos normais ou até mesmos nas licenciaturas, abre caminho para um mestre que pratique a autonomia, a solidariedade e a reflexão da prática pedagógica. A idealização de uma figura docente, com tantos adjetivos, perde força junto ao sofrimento real da profissão docente, fragmentada pelos baixos salários, falta de valorização, ambientes de trabalho sucateados e violência dentro das salas de aula.

Os princípios norteadores que o Parecer CNE/CEB 01/99 oferece às escolas de formação de professores são um ponto de partida para a organização e qualificação do trabalho do curso normal. Os saberes docentes, as histórias de vida dos estudantes e o diálogo com as experiências adquiridas, tanto pelos formadores como pelos próprios alunos nas escolas-campo de estudo, são primordiais para o desenvolvimento positivo do ato pedagógico.

A participação coletiva na construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar, como documentos centrais do processo educativo, torna-se imprescindível para os atores escolares. É importante destacar que o Projeto Político Pedagógico não é um documento definitivo, com um caráter dinâmico, levando em consideração os valores e a história da comunidade, sendo flexível para mudanças que estejam de acordo com os interesses e necessidades locais e globais.

Por serem orientadores dos princípios da ação pedagógica cotidiana, o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar de uma escola são a definição de sua identidade, expressando o trabalho conjunto que é realizado por todos os profissionais da escola para atender às necessidades locais e específicas daquela instituição de ensino.

Entendidos como instrumentos e processo para a organização da escola, eles partem de um ideal e caminham lentamente para transformar-se em realidade, dando garantias para a qualidade do ensino, sempre pautados em valores, conhecimentos e relações humanas.

CONCLUSÃO

A conclusão representa muito mais do que a resposta ao problema da pesquisa, por abrigar um sentido subjetivo e complexo. Ao revisar a caminhada do curso, diversas disciplinas, o aprimoramento profissional e a qualificação das práticas e relações pedagógicas, remonta-se o projeto inicial entregue para a seleção, vêm à tona todos os anseios depositados naquele momento e observa-se tudo que foi construído nesse período de formação.

As explicações, discussões, análises e debates feitos durante o Curso de Especialização em Gestão Educacional agiram como princípios norteadores para o aprimoramento da prática docente. Assim também as DCN's, ao oferecerem princípios norteadores para as distintas modalidades de ensino, são impulsionadoras de ações pontuais nas instituições de ensino, objetivando a qualidade educacional almejada em nosso país, com destaque em todas as esferas da sociedade.

Os documentos analisados estão escritos de forma clara e objetiva, mostrando nitidamente de que forma as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores na Modalidade Normal em nível médio (Parecer CNE/CEB 01/99 e Resolução CNE/CEB 02/99) estão presentes no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar, com respeito à legislação educacional, seguindo as orientações para elaboração e execução de tais documentos, para que o trabalho educativo desenvolvido por esta instituição esteja de acordo com as determinações legais, assim como em consonância com as propostas para uma educação democrática e cidadã.

Escolas que são um espaço vivo e democrático, com ações educativas que garantam o acesso e permanência de todos os alunos, com práticas coletivas de diálogo com a comunidade escolar, primando pela justiça social, igualdade, solidariedade, onde as experiências, realidades e saberes dos alunos fazem parte da relação entre teoria e prática de forma consciente e transformadora, estão garantindo que seus alunos e professores sejam agentes da valorização da vida com qualidade social e dignidade humana.

O ensino médio na modalidade Normal representa, na trajetória de formação do educador, uma alternativa qualificada para a formação mínima, possibilitando a

passagem para a formação superior sem prejuízos, uma vez que todas as instituições que formam professores devem cumprir os requisitos de qualidade exigidos pela legislação. Imprescindíveis as propostas pedagógicas que respeitem os princípios da liberdade e da convivência democrática nos sistemas de ensino, vinculando o mundo da escola ao do trabalho e da prática social para formar cidadãos comprometidos com ações de solidariedade e igualdade social.

Com o olhar voltado para inovações e construções de ambientes educacionais ancorados na paz e no trabalho coletivo e democrático, a análise de documentos escolares tão importantes como o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar possibilitaram que o problema central desta pesquisa fosse respondido satisfatoriamente. A instituição de ensino analisada adequou-se às determinações da legislação vigente, contemplando, em todos os aspectos, os princípios norteadores para permanecer formando professores com qualidade no cenário educacional brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMADOR, Milton. **Ideologia e Legislação Educacional no Brasil (1946-1996)**. Concórdia, SC: Universidade do Contestado – UnC, 2002.

BRASIL. **Lei nº. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, Congresso Nacional.

_____. **Constituição**. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

_____. Parecer CNE/CEB nº. 1/99, de 21 jan. 1999. Disponível em: <http://crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0500-0518_c.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2012.

_____. Resolução CEB nº. 2, de 19 abr. 1999. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB299.pdf>>. Acesso em: 22 mar. 2012

_____. **Resolução CNE/CEB 4/2010**. Brasília: Congresso Nacional.

CALDIERARO, Ires Parisotto. **Escola de Educação Básica: Institutos Legais, Organização e Funcionamento**. Porto Alegre: Edição da autora. 2006.

CELLARD, A. **A análise documental**. In: POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes, 2008.

CORSETTI, Berenice. **Controle e Ufanismo: a escola pública no Rio Grande do Sul (1889-1930)**. Santa Maria: UFSM, 1998. (Tese de Doutorado)

DEMO, Pedro. **A nova LDB: Ranços e Avanços**. Campinas, SP: Papyrus, 1997.

FELDMANN, Marina Graziela (Org.). **Formação de professores e escola na contemporaneidade**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2009.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio de Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2010.

FERREIRA, L. S. **Gestão da escola: o projeto pedagógico, o trabalho e a profissionalidade dos professores**. In: Educação em Revista, UNESP, Marília-SP, v.8, n.1, 2007, p. 35-48.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto. **Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico**. Curitiba: IESDE, 2003.

FLORENCE, Eduardo. OLIVEIRA, Marco Antônio Garcia de. (coord.), WILHELM, Lya. (org.) **Retratos de uma História, 1929 – 1999**. Porto Alegre: Artes e Ofícios; Cachoeira do Sul: AMICUS, 1999.

GADOTTI, Moacir & ROMÃO, José E. **Autonomia da Escola – Princípios e Propostas**. São Paulo: Cortez, 1977.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIOLO, Jaime. **Lança & Grafite: a instrução no Rio Grande do Sul: da primeira escola ao final do Império**. Passo Fundo: Gráfica e Editora UPF, 1994.

GOMES, Maria Beatriz. BAIRROS, Mariângela. **Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico: Espaços para a Construção de uma Escola Pública Democrática**. Porto Alegre: UFRGS, 2006-2009.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO JOÃO NEVES DA FONTOURA. **Projeto Pedagógico da Escola e Projeto Pedagógico do Curso Normal**. Cachoeira do Sul, 2010.

_____. **Regimento Escolar**. Cachoeira do Sul, 2010.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 5 ed. Goiânia: MF Livros, 2008.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2003.

LÜCK, Heloísa. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

NÓVOA, António. **Os professores e sua formação**. Lisboa, Portugal: Nova Enciclopédia, 1997.

NUNES, Clarice. **Ensino Normal: formação de professores**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

PEREIRA, Sueli Menezes. **Implicações modernas na formação do professor primário no Brasil: a década de 20**. Santa Maria: UFSM/RS – Campinas: UNICAMP/SP, 1999. (Tese de doutorado)

PIMENTA, Selma Garrido. GONÇALVES, Carlos Luiz. **Revedo o ensino de 2º grau: propondo a formação de professores**. São Paulo: Cortez, 1992.

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução CEED/RS nº 236 de 21 de janeiro de 1998**. Regula a elaboração de Regimentos Escolares de estabelecimentos do Sistema Estadual de Ensino.

ROSA, Ilhana de Lima Rodrigues da. **Uma história, dois olhares: narrativas de alunas/professoras do Instituto Estadual de Educação João Neves da Fontoura–Cachoeira do Sul (1929-1990)**. 2008. 202 f. Dissertação (Mestrado em Educação)–Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2008.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie. ALMEIDA, Cristóvão Domingos de. GUINDANI, Joel Felipe. **Pesquisa Documental: pistas teóricas e metodológicas**. In: Revista Brasileira de História & Ciências Sociais. Ano I, Número I. Julho de 2009.

SCHUH, Angela Schumacher. CARLOS, Ione Sanmartin. **Cachoeira do Sul em busca de sua história**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1991.

SOUZA, Ângelo Ricardo de Souza...[et al.]. **Caminhos Possíveis na Construção da Gestão Democrática da Escola**. In: Coleção Gestão e avaliação da escola pública: Planejamento e trabalho coletivo. Caderno 1. Curitiba: Ed. da UFPR, 2005, p.15-22.

TAMBARA, Elomar. **Introdução à História da Educação no Rio Grande do Sul**. Pelotas: Ed. Universitária/Seiva, 2000.

TANURI, Leonor Maria. **História da formação de professores**. In: Revista Brasileira de Educação, mai-ago, n.014. São Paulo: Anped, 2000.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma Relação Regulatória ou Emancipatória?** Cad. Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281, dezembro 2003. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>

_____. **Projeto Político Pedagógico: Uma construção possível**. Cortez, 2001.

VILLELA, Heloisa. **O mestre-escola e a professora**. In: LOPES, Eliane Marta; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cyntia G. 500 anos de educação no Brasil. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

ZABOT, Nircélio. **O regimento escolar como instrumento de organização administrativa e pedagógica da comunidade escolar**. Revista Brasileira de Administração da Educação. Porto Alegre, v.4, n.2, p. 63-66, jul/dez.1986.